

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL Nº 092/PMJ/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru
Superintendência de Licitações e Contratos

OBJETO:

Registro de Preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JARU- RO, INTITULADA NATAL ILUMINADO 2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.525.069,84 (seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

(X) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

ANEXO VII – Minuta de Contrato; e

ANEXO VIII – Previsão de Decoração Natal Iluminado.

Sumário

1. DO OBJETO.....	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	
8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA.....	
9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	
10. DO PAGAMENTO	
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
14. DOS RECURSOS.....	
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	
16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
18. DO FORO.....	

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9589/PMJ/2026
MENOR PREÇO POR LOTE****PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **JARU/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 188, de 16 de abril de 2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 15/07/2026, com início às 09h00min.
FIM DO CADASTRO DE PROPOSTAS:	Às 08h59min, do dia 29/07/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:	Dia 29/07/2026, com início às 09h00min.
INÍCIO DO PREGÃO:	Dia 29/07/2026, com início às 09h10min. (Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JARU- RO, INTITULADA NATAL ILUMINADO 2026** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECLET, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATAS COM 400 LEDS branco quente com estrobinhos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 estrobinhos, distribuídos em 64 caídas assimétricas, com fio branco, alimentação bivolt, tomada macho e fêmea, para uso externo, com fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, grau de proteção IP44, totalmente à prova d'água, adequadas para uso interno e externo, permitindo a união de até três cascatas em sequência.	35,00	UN	1.270,67	44.473,45
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 500 und de tubo cilíndrico 3w (snowfall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 LEDS, nas cores branco frio temperatura 3.500k, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção com capa transparente 2x0,5mm2 tensão 220 volts. 150 und. SPUTNIK ESTRELA BRANCO	35,00	UN	5.980,67	209.323,45

LOTE ÚNICO				
	FRIO: Sputnik Estrela tipo fogos de artifício na cor branco frio; estrela com no mínimo 20 tubos; diâmetro mínimo de 01 metro; LEDs com movimentos sequenciais e alternados; para uso externo; resistente a chuva (IP44); 200 MTS de Mangueira led Néon COB alto brilho, iluminação mais intensa e uniforme 288 leds por metro, rolos com 100 metros, medida de 8mm, 180 graus de iluminação, corte a cada 50 cm, uso externo, tensão 220V. (Envolver os troncos das árvores, nas cores: Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, verde, ou rosa. No canteiro central. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto.			
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO TÚNEL ILUMINADO 70 MTS BRANCO QUENTE: Figura luminosa em formato de túnel, com dimensões aproximadas de 3,50m de altura x 3,80m de largura (tolerância de $\pm 5\%$) x 70m de comprimento, contendo 23 arcos espaçados aproximadamente 3 metros entre si, com altura livre mínima de 3 metros para circulação. Os pilares dos arcos deverão estar revestidos com festões e enfeites de bolas natalinas. O teto do túnel deverá conter 2.660 metros lineares de cascatas luminosas, correspondentes a aproximadamente 266 unidades de cascata com 10 metros de comprimento cada, distribuídas ao longo da estrutura com espaçamento aproximado de 10 cm entre os cordões, garantindo cobertura luminosa contínua em toda a extensão do túnel. As cascatas deverão ser compostas por 400 LEDs na cor branco quente com estrobilhos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 LEDs estroboscópicos, distribuídos em 64 caídas assimétricas, com fio branco, alimentação bivolt, tomada macho e fêmea, próprias para uso externo, com fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, grau de proteção mínimo IP44, totalmente à prova d'água, adequadas para uso interno e externo, permitindo a união de até três cascatas em sequência. A ornamentação luminosa dos portais de entrada e saída do túnel deverá ser realizada com mangueiras e cordões de LED. Toda a instalação elétrica deverá ser executada de acordo com a ABNT NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação da rede. Imagem meramente ilustrativa.	3,00	UN	148.500,00
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM	5,00	UN	68.646,67
				343.233,35

LOTE ÚNICO				
	PERGOLADOS. Decorar 02 pergolados com 300 metros lineares de cascatas luminosas, correspondentes a aproximadamente 30 unidades de cascata com 10 metros de comprimento cada, compostas por 400 LEDs na cor branco quente com estrobinhos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 LEDs estroboscópicos, distribuídos em 64 caídas assimétricas, fio branco, alimentação bivolt, tomada macho e fêmea, para uso externo, com fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, grau de proteção mínimo IP44, totalmente à prova d'água, adequadas para uso interno e externo, permitindo a união de até três cascatas em sequência. Decorar os troncos dos pergolados com 90 unidades de cordões de LED com estrobo branco quente, contendo no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar), comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima de 5W, permitindo união de até 05 conjuntos, resistentes à chuva (IP44), com resina ou silicone na base dos LEDs, devendo os fios possuir a mesma cor da iluminação. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a ABNT NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação da rede próximo aos elementos decorativos. A decoração deverá incluir ainda a instalação de 30 bolas vazadas iluminadas na cor branco quente e 30 unidades de estrelas Neon com efeito luminoso.			
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL CASAL DE RENAS 3D (TRIDIMENSIONAL): Dimensão aproximada: 5,60m de largura x 0,50m de profundidade x 4,00m de altura, luminoso em forma de Rena com abertura para entrada de pedestre, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 50x30, 30x30, 20x20 e 15x15 par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço em ferro redondo liso 1/4, 3/16 e barra chata 1 x 1/8. Detalhes diagonais em chapa 28, pintura automotiva na cor OURO; com acendimento dos 2 lados, 220v, totalmente à prova d'água, na cor Branco Quente; a figura deve ser contornada com LED NEON, Dois Quadros Backlight Base (1,00m de largura x 0,60m de profundidade x 0,60m de altura), luminoso em forma de Backlight, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 50x30, pintura automotiva na cor OURO. Um Pórtico Backlight (1,20m de largura x 0,10m de profundidade x 0,60m de altura), luminoso em forma de Backlight,	3,00	UN	40.701,70
				122.105,10

LOTE ÚNICO					
	produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 15x15, pintura automotiva na cor OURO; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede				
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARVORE DE NATAL 3D: Locação de uma árvore de natal tridimensional em estrutura metálica com 20m de altura e 10m de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: estrutura de sustentação em aço carbono metalon; estrutura de saias em aço carbono metalon; estrutura de painel para fixação do cordão de LED em aço carbono metalon; acessório de fixação com cinta plástica para fixação de equipamentos elétricos composta por Nylon 6.6, comprimento de 200 mm, largura de 4,8 mm e tensão de ruptura de 22 kgf. A árvore deve ser juntada ou montada em suas partes com parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, com estudo realizado no solo para ancoragem da estrutura metálica, objetivando eliminar as forças de movimentação e suportar os efeitos externos. A estrutura deverá garantir volume real em todos os seus eixos (altura, largura e profundidade), não sendo admitidas versões planas ou bidimensionais. Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries. Design representado por, no mínimo, 8 andares de dimensões proporcionais, sendo a base superior e o último andar compostos por uma ponteira tipo estrela 3D (tridimensional) com estrobo, de altura total de 1,5m. A árvore deverá possuir, no mínimo, 35 peças de arabescos em formato de estrela de 8 pontas, confeccionadas em estrutura metálica com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries. A ornamentação luminosa de contorno dos arcos e arabescos deverá ser realizada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360º; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. O preenchimento deverá ser realizado com Cordão 100 LEDs blindado cabeça 8mm. fio	3,00	UN	465.329,00	1.395.987,00

LOTE ÚNICO					
	transparente 2,00mm, RGB com controle, macho e fêmea, cabo de força com receptor de sinal com memória para até 6 cordões, 5 funções e 6 cores, 10 metros de comprimento, uso externo IP65, 220V-50/60Hz, entre as cores branco quente, azul, vermelho, branco frio ou verde. As dimensões aproximadas dos arabescos são de 90cm de altura x 90cm de largura (tolerância de $\pm 5\%$), em formato de estrela de 8 pontas. O espaçamento entre os cordões de LEDs utilizados na ornamentação não deve ser superior a 5cm. Deverá possuir dois arcos de acesso (entrada e saída) para visitação interna do público. Tais arcos deverão estar ornamentados com mangueira de Neon LED. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. A estrutura deverá possuir ART de Projeto e ART de Execução assinadas por profissional engenheiro mecânico.				
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORETO LUXO (2,40m de largura x 2,40m de profundidade x 3,00m de altura), luminoso em forma de Coreto Luxo, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de LED em arame 4,2mm, recebendo pintura eletrostática na cor branca. Contorno com mangueira luminosa LED de 13 mm de diâmetro, com efeito fixo, corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, LEDs deitados com visão 360°, potência de 3W por metro, tensão 220V, totalmente à prova d'água, na cor branco frio, obedecendo à temperatura de cor entre 6.000K e 6.500K. Revestimento interno com cordões de 100 LEDs blindados 220V, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas quente/warm, a quinta lâmpada deverá ser na cor branco frio (obedecendo à temperatura de cor entre 6.000K e 6.500K) com efeito piscante, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, comprimento mínimo de 10 metros, com 4 fios de 1,8 mm e no mínimo 100 LEDs por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor branco frio/branco quente. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado de 12W, medindo 7,00 x 2,5 centímetros.	3,00	UN	38.433,47	115.300,41
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E	20,00	UN	9.526,71	190.534,20

LOTE ÚNICO				
	DESINSTALAÇÃO DE BENGALAS ARAMADAS TRIDIMENSIONAIS: bengalas tridimensionais com medidas aproximadas de 1,34 x 2,10 x 0,25 (LxAxP). Produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, e ornamentada com Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função Dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm, 9,5 metros, 220V, 01 cabo para 05 cordões. O espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. A base deverá ser confeccionada de forma a manter a estrutura em pé, e todo e qualquer procedimento de segurança e estabilidade deverá ser garantido, considerando instalação em área gramada, sem ônus para o Poder Público.			
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRELA 3D: Tridimensional, de 2,00mts x 2,00mts, com profundidade mínima de 20cm, estrela com 05 pontas confeccionadas em metalon. A ornamentação luminosa de contorno da estrela deverá ser com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; e o preenchimento com Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função Dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm, 9,5 metros, 220V, 01 cabo para 05 cordões. Todo o material da instalação elétrica será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no	15,00	UN	5.766,67
				86.500,05

LOTE ÚNICO					
	projeto.				
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE TRENÓ NATALINO 3D COM 02 RENAS NATALINAS 3D: Enfeite natalino produzido em estrutura metálica, com medidas aproximadas de 2,00m de altura x 7,50m de comprimento. Preenchimento com CORDÃO com 100 LEDs (80 LEDs fixos e 20 estrobinhos) para uso externo. A cada cinco LEDs, um deverá possuir efeito piscante (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, grau de proteção IP44, resistente à chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e revestimento transparente com 02 vias. Diâmetro do fio de 1,8mm. Comprimento total de 10 metros. Tensão de 220 volts. Potência mínima de 5 watts. O espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deverá ser superior a 4cm. A ornamentação luminosa no contorno da ferragem deverá ser realizada com mangueiras luminosas de 13mm, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, contornando toda a estrutura externa.	3,00	UN	38.116,67	114.350,01
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASINHA DO PAPAI NOEL DE FIBRA: Casinha fabricada toda em fibra de vidro, com medidas de 2,80m de altura x 3,45m de largura x 3,45m de comprimento, nas cores verde, vermelha e dourada. A casinha deverá conter 02 janelas laterais e 01 porta central para entrada e saída do público. Itens que deverão compor o ambiente interno da casinha: 01 unidade de POLTRONA PAPAI NOEL, tradicional, confeccionada com estrutura robusta e estofada em veludo vermelho, possuindo encosto alto e acolchoado com botões em capitonê. Os braços deverão ser curvados e acolchoados, proporcionando conforto e elegância; 01 unidade de estante de ferro com enfeites natalinos; 01 unidade de lareira; e 01 unidade de tapete verde ou vermelho cobrindo toda a extensão interna da casa. Deverá conter também 01 unidade de árvore artificial tipo pinheiro, decorada com temática natalina, com altura mínima de 2,10m, ornamentada com festão aramado, 50 unidades de bolas natalinas com 10cm de diâmetro, 100 unidades de bolas natalinas com 8cm de diâmetro e 50 unidades de laços natalinos. A decoração deverá contemplar iluminação interna, bem como decoração interna e	3,00	UN	96.713,33	290.139,99

LOTE ÚNICO					
	externa da casinha, incluindo guirlandas e iluminação. Imagem meramente ilustrativa.				
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TÚNEL DE ESTRELA TRIDIMENSIONAL: Locação, instalação, manutenção e desinstalação de TÚNEL ESTRELA ILUMINADO 70 metros BRANCO QUENTE. Figura luminosa em formato de túnel, com dimensões aproximadas de 3,50m de altura x 3,80m de largura (tolerância de $\pm 5\%$) x 70m de comprimento, contendo 07 unidades de ESTRELA 3D (tridimensional), com distância mínima de 10 metros entre si, formando o corredor do túnel. A estrutura deverá ser confeccionada em metalon 30x30 e cantoneiras, garantindo a resistência necessária. As sapatas das estrelas deverão possuir bases reforçadas. A iluminação de toda a estrutura das estrelas deverá ser confeccionada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; permitindo união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); devendo possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões deverão ser sempre da mesma cor dos LEDs. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede. O contorno das estruturas deverá ser realizado com Mangueira led Néon COB alto brilho branco quente, com iluminação intensa e uniforme, contendo 288 LEDs por metro, fornecida em rolos de 100 metros, com dimensões aproximadas de 10mm de largura x 7mm de altura, ângulo de iluminação de 180 graus, corte a cada 50cm, adequada para uso externo e tensão de funcionamento de 220V. Toda instalação elétrica deverá ser executada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação da rede. Imagem meramente ilustrativa.	3,00	UN	142.594,00	427.782,00
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GUIRLANDA 3D (TRIDIMENSIONAL), fabricada em estrutura metálica, com medidas de 3,0m de altura x 3,0m de largura iluminada e decorada com festões. Deverá ser confeccionado um laço com estrutura metálico. O enfeite deve acompanhar um banco confeccionado em couro para os visitantes se assentar. A decoração de contorno com mangueiras de no mínimo 36 leds por metro	3,00	UN	15.676,67	47.030,01

LOTE ÚNICO					
	preenchimento de cordão CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80LEDS fixos e 20estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. dentre as cores: Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, verde , roxo ou rosa. Distância máxima entre os leds de 4cm o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. Decorar toda a extensão da guirlanda com festões na cor verde, decorar a mesma com pequenos enfeites tipo bolas natalinas e pequenos laços. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FLOCO DE NEVE 3D (TRIDIMENSIONAL) ILUMINADO: Figura luminosa em formato de Floco de Neve tridimensional; dimensões aproximadas: 1,80m de altura x 1,80m de comprimento x 0,25m de espessura sem contar com a base; produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a ornamentação luminosa deve ser realizada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE, branco frio ou azul: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Distância máxima entre os LEDs de 4cm; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. O contorno das estruturas deverá ser com mangueira luminosa.	35,00	UN	8.566,67	299.833,45
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 01 LUA 3D (TRIDIMENSIONAL) ILUMINADA: Locação de uma figura luminosa em formato de lua gigante, com dimensões mínimas de 3,50m de altura x 3,50m de largura (tolerância de ± 5%); produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às	3,00	UN	15.279,00	45.837,00

LOTE ÚNICO					
	intempéries; a ornamentação luminosa da lua deve ser realizada com Mangueira led Néon COB alto brilho branco quente, iluminação mais intensa e uniforme, 288 leds por metro, rolos com 100 metros, medida de 10mm de largura x 7mm de altura, 180 graus de iluminação, corte a cada 50cm, uso externo, tensão 220V, e Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm, 9,5 metros, 220V, 01 cabo para 05 cordões. O espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. A lua deverá possuir um banco de courino para as pessoas se assentarem. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
16	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM 3M DE ALTURA LUMINOSA RGB: Figura luminosa em formato de árvore cerejeira; altura livre mínima de 3 metros, sem contar com a base; deve possuir iluminação em LED desde o caule até a ponta das folhas; deve possuir no mínimo 2.958 folhas de LEDs alternando cores e possuir LEDs estroboscópicos; a figura da árvore deverá ser composta por, no mínimo, 22 galhos, com potência total de 160 watts. O RGB deverá conter no mínimo 08 cores, sendo elas: vermelho, verde, azul, amarelo, lilás, verde água, branco e colorido. Deverá conter, no mínimo, 05 funções, sendo elas: fixa, dimerizável, flash, pisca e troca de cores. Resistente à chuva (IP65), para uso externo. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.	16,00	UN	15.040,00	240.640,00
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL TIPO ÁRVORE DE NATAL 3D: Figura luminosa em formato de portal tipo bola natalina, com entrada em formato de árvore natalina; medidas aproximadas: 3,96m de altura até a parte superior do arco, sem contar com o fecho da bola; largura de 5,29m e profundidade de 30cm; fabricado em metalon. A figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360º; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com	3,00	UN	34.557,00	103.671,00

LOTE ÚNICO					
	conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, sendo a bola na cor vermelha e o contorno da árvore na cor branco quente. A entrada e a saída da figura devem permitir a passagem de cadeirantes, sem qualquer tipo de obstáculo, como ferros de fixação ou fios expostos.				
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO 3D 2027: Letreiro 3D "2027", com o número zero em formato de bola natalina, medindo 2,80m de altura até a parte superior do arco, sem contar com o fecho da bola, largura total do letreiro de 8,80m e profundidade das letras de 0,44m, fabricado em metalon, decorado com mangueira LED neon do tipo Néon COB de alto brilho na cor branco quente, iluminação mais intensa e uniforme, 288 LEDs por metro, fornecida em rolos de 100 metros, medida de 10mm de largura x 7mm de altura, fabricada em PVC, ângulo de iluminação de 180 graus, corte com intervalos marcados a cada 50cm, adequada para uso externo, tensão de funcionamento de 220V com conector protegido e isolado, grau de proteção IP65 contra poeira e resistente a jatos de água, consumo aproximado de 2,0 a 3,0W por metro, na cor branco quente, e ornamentado com cordões de LED com estrobo branco quente, contendo no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar), comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima de 5W, permitindo união de até 05 conjuntos, resistentes à chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, devendo os fios possuir a mesma cor dos LEDs. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.	3,00	UN	28.866,67	86.600,01
19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EM FORMATO DE LETRAS E ADEREÇOS: Estrutura de ferro em formato de letras caixa 3D(tridimensional) e adereços em 3D (tridimensional) , sendo com trelíça triangular	3,00	UN	47.700,00	143.100,00

LOTE ÚNICO				
	central em metalon 30x30, medindo 0,25 cm x 0,25cm , com altura mínima de 5,00 mts, letras em Metalon, com uma base fixa medindo 1,50x1,50, parte superior com uma estrela de no mínimo 0,60cm em formato 3D (Tridimensional) de Cinco Pontas; composta por três palavras: Feliz, Natal e Amor; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: Na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede , e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede;			
20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TRENZINHO 3D (TRIDIMENSIONAL): Trem natalino colorido, medindo aproximadamente 2,26m de altura x 10,50m de largura, fabricado em metalon, decorado com mangueira LED Néon COB de alto brilho na cor branco quente, com iluminação mais intensa e uniforme, 288 LEDs por metro, fornecida em rolos de 100 metros, medida de 10mm de largura x 7mm de altura, fabricada em PVC, ângulo de iluminação de 180 graus, corte com intervalos marcados a cada 50 cm, adequada para uso externo, tensão de funcionamento de 220V com conector protegido e isolado, grau de proteção IP65 contra poeira e resistente a jatos de água, consumo aproximado de 2,0 a 3,0W por metro, e ornamentado com cordões de LED com estrobo branco quente, contendo no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar), comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima de 5W, permitindo união de até 05 conjuntos, resistentes à chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, devendo os fios possuir a mesma cor dos	3,00	UN	19.016,67
				57.050,01

LOTE ÚNICO					
	LEDs. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.				
21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, compreendendo 125 unidades de REFLETOR LED RGB AZUL: refletor LED RGB com memória na cor azul, potência de 100W, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens, ângulo de abertura de 120°, confeccionado em alumínio, com grau de proteção mínimo IP66. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede. Fornecimento e instalação de 2.000 metros lineares de CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE, correspondentes à metragem total instalada na ornamentação das copas e troncos das árvores naturais. Os cordões deverão possuir, no mínimo, 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar), comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima de 5W, permitindo união de até 05 conjuntos, resistentes à chuva, com grau de proteção mínimo IP44, devendo possuir resina/silicone na base dos LEDs, sendo os fios sempre da mesma cor dos LEDs. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.	6,00	UN	5.776,67	34.660,02
22	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO TÚNEL DE NEON LED na ponte da praça, medindo 10 mts de comprimento x 2 mts de largura, decorado com Mangueira led Néon COB alto brilho branco quente, iluminação mais intensa e uniforme, 288 leds por metro, rolos com 100 metros, medida de 10mm de largura x 7mm de altura, 180 graus de iluminação, corte a cada 50 cm, uso externo, tensão 220V. Deverá conter 2 arcos de estrutura metálica com 15 estrelas cada, em tamanhos diversos, que preencham o arco. São 15 estrelas na parte frontal e 15 no lado posterior. Sendo 10 estrelas com contorno de mangueira led azul e preenchimento com cordões de led azul, ambos com estrobinhos, e 20 estrelas com contorno de mangueira led branco quente e preenchimento com cordões de led na cor ouro ou similar. Todos os itens de iluminação deverão ser preenchidos com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05	3,00	UN	18.909,33	56.727,99

LOTE ÚNICO					
	conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
23	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL ILUMINADA COM 30 METROS DE ALTURA, confeccionada em estrutura local. A iluminação deverá ser realizada com, no mínimo, 1.600 metros lineares de mangueira LED com estrobinhos, correspondentes à metragem total a ser instalada na estrutura, nas cores branco quente, azul, verde, branco frio ou vermelha. A mangueira de LED deverá possuir luminosidade de alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos e 6 LEDs estroboscópicos a cada metro, diâmetro de 13 mm, fabricada em PVC transparente impermeável, com grau de proteção IP65 contra poeira e resistente a jatos de água, temperatura de funcionamento entre -20°C e +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento de 220V e conector protegido e isolado para alimentação, sendo adequada para uso externo. Deverão ser utilizados 1.600 metros lineares de cabo de aço, correspondentes à metragem total a ser instalada, bem como os respectivos grampos necessários para fixação da iluminação na estrutura. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.	3,00	UN	150.293,33	450.879,99
24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BENGALA CANDY 3D (TRIDIMENSIONAL) (4,60m de largura x 0,50m de profundidade x 4,28m de altura), luminoso em forma de PORTAL Bengala Candy, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 13 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K). Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta	4,00	UN	36.544,33	146.177,32

LOTE ÚNICO					
	lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2,0 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO FRIO. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.				
25	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMETA COM ESTRELA Figura luminosa em formato de Cometa com Estrela de Cinco Pontas; fabricada em metalon, dimensões aproximadas: 3,37 mt de comprimento na curva externa x 3,68mt de comprimento na sua curva interna (tolerância de $\pm 5\%$); e 40 cm de largura com suporte sapata em chapa, fixação para postes de energia elétrica; a ornamentação luminosa de contorno do Arco, deverá ser com mangueira de led com mínimo de 36 leds por metro na cor branco fria com strobo branco quente e o preenchimento com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.;o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	30,00	UN	4.556,67	136.700,10
26	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SINOS DE ILUMINAÇÃO EM LED, para postes de iluminacao com medida mínima de 0,90m de largura x 1,20m de altura; LEDs na cor branco quente de uso externo; resistente a chuva (IP 44); confeccionar com Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função Dimerizavel automática, fio transparente, Bitola de 1,8mm , macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm , 9,5 metros 220V . 01 cabo para 05 cordões e MANGUEIRA LED NEON: Na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360º; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção	20,00	UN	3.216,33	64.326,60

LOTE ÚNICO					
	IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede . Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
27	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL ILUMINADO TRIDIMENSIONAL (3D): Portal em estrutura metálica compostos por duas bengalas gigantes medindo 3,0m de altura e 0,25m de largura e 1,21m de diâmetro no arco da bengala todo o elemento terá profundidade de 0,20m com base quadrada com tamanho mínimo de 0,80x0,80 que garanta estabilidade. Complementado o portal terá na composição 04 pirulitos com diâmetro de 36cm; 01 pirulito com diâmetro de 42cm e 01 com diâmetro de 74cm conforme desenho detalhado em anexo. Todo o elemento decorativo deverá ser produzido em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa deve ser realizada com mangueira neon chata branco fria e CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Potência mínima: 5 watts, leds na cor branco frio. Distância máxima entre os leds de 4cm.	3,00	UN	30.886,67	92.660,01
28	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL NOEL LUXO (5,50m de largura x 0,50m de profundidade x 4,30m de altura), luminoso em forma de Portal, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 13 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K).Revestimento interno com	3,00	UN	39.720,00	119.160,00

LOTE ÚNICO					
	cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2,0 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor VERMELHA. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.				
29	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL GIGANTE INFLÁVEL REVESTIDO EM PELÚCIA: confeccionado em poliéster emborrachado; altura mínima de 4m; tratamento anti fungo/anti mofo; proteção uv; cordas para a fixação; cordas em nylon para fixação; revestido de pelúcia/velboa.	3,00	UN	31.433,33	94.299,99
30	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO LAÇO GIGANTE NAS FACHADAS DA CASA DO PAPAÍ NOEL. Arabesco confeccionado em estrutura metálica tubular, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries e recoberto com mangueira de LED, dimensões aproximadas dos arabescos: 2,50m de altura x 2,50m de largura (tolerância de ± 5%), formato de laço centralizado, na cor vermelha e contorno em branco frio. Toda ornamentação luminosa do arabesco deve ser realizada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. E CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até	4,00	UN	6.025,00	24.100,00

LOTE ÚNICO					
	ponto de alimentação na rede.				
31	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANCO TORRE DE ESTRELAS: Dimensões aproximadas: 1,85m de largura x 0,80m de profundidade x 3,50m de altura, luminoso em forma de Estrelas com banco para foto, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 20x20 e 15x15 par 15, ferro chato 1 x 1/8, reforço em ferro redondo liso 3/16 e chapa 20. Todo contorno recebe arame 4,2mm para fixação dos cordões de LED, pintura automotiva na cor ouro; a figura deve ser contornada com LED NEON e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	3,00	UN	21.566,67	64.700,01
32	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE GIGANTE: Figura luminosa em formato de Caixa de Presente Gigante com abertura para passagem interna; dimensões aproximadas: 3,60m de altura x 3,15m de comprimento x 3,25m de largura (tolerância de $\pm 5\%$); produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a caixa deve possuir duas entradas principais e duas aberturas do tipo janela nas laterais; a ornamentação luminosa da Caixa de Presente Gigante deve ser realizada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede e CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds;	3,00	UN	34.074,00	102.222,00

LOTE ÚNICO					
	os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo três cores distintas de piscas LED, dentre as cores branco frio, branco quente, vermelho e verde; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; considerando atender aos critérios de acessibilidade, a empresa deverá considerar a inexistência de qualquer elemento que dificulte o acesso ou a passagem de cadeirantes ao/pelo elemento decorativo em questão.				
33	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARVORE DE NATAL CINCO METROS: Figura luminosa em formato de Árvore de Natal com saias divididas; altura mínima de 05 metros e máxima de 5,5 metros; produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; deve possuir arabescos ornamentais revestidos com mangueira LED, de forma que impeça a passagem de adultos ou crianças por seu interior; deve possuir ponteira em formato de estrela; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até	4,00	UN	18.900,00	75.600,00

LOTE ÚNICO					
	ponto de alimentação na rede.				
34	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE 3D (TRIDIMENSIONAL); com dimensão mínima de 2,20m de largura x 2,20m de comprimento x 1,85m de altura (tolerância de $\pm 5\%$); produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a caixa deve possuir telas que impeçam a passagem de adultos ou crianças por seu interior; a ornamentação luminosa da Caixa de Presente deve ser realizada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede e CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	6,00	UN	5.670,00	34.020,00
35	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARVORE DE NATAL OITO METROS: Figura luminosa em formato de Árvore de Natal; altura mínima de 08 metros e máxima de 8,5 metros; produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; deve possuir arabescos ornamentais revestidos com mangueira LED, de forma que impeça a passagem de adultos ou crianças por seu interior; deve possuir ponteira em formato de estrela; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda	3,00	UN	37.573,33	112.719,99

LOTE ÚNICO					
	instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. O enfeite deve ser ornamentado na cor branco quente, com sua ponteira em formato de estrela na cor branco frio; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
36	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PROJETOR HOLOGRÁFICO- FLOCOS DE NEVE: Refletor a Laser de Desenhos holográficos QUE CONTENHA IMAGEM DE FLOCOS DE NEVE, Tensão de 240v potência 6w, RGBW com grau de proteção IP65, PROJETOR NA COR PRETA, próprio para uso em áreas externas (OUTDOOR).	10,00	UN	990,00	9.900,00
37	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM PERGOLADOS. Decorar 01 pergolado central da Praça Dom Pedro, com instalação de 150 metros lineares de cascatas luminosas, correspondentes à metragem total a ser instalada no elemento decorativo, compostas por 400 LED'S branco quente com estrobinhos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 estrobinhos, 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt, tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, IP44, totalmente à prova d'água, para uso interno e externo, permitindo união de até três cascatas em sequência. Decorar os troncos dos pergolados com 40 unidades de CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de	4,00	UN	21.691,33	86.765,32

LOTE ÚNICO					
	acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede próxima aos elementos. A decoração deverá incluir ainda a instalação de 15 bolas vazadas iluminadas na cor branco quente e 15 unidades de estrela Neon com efeito.				
38	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO JARU", decorado com 200 metros lineares de mangueira Neon LED, correspondentes à metragem total a ser instalada no elemento decorativo. A mangueira deverá ser do tipo Neon COB de alto brilho na cor branco quente, com iluminação intensa e uniforme, contendo 288 LEDs por metro, fornecida em rolos de 100 metros, com dimensões aproximadas de 10 mm de largura x 7 mm de altura, ângulo de iluminação de 180 graus, corte a cada 50 cm, adequada para uso externo, com tensão de funcionamento de 220V.	3,00	UN	3.486,67	10.460,01
VALOR TOTAL: R\$ 6.525.069,84 (seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)					

1.1.3. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Site Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em caso de empate entre propostas, será adotado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do **LOTE**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos contratuais;

6.1.2. Mobilizar, às suas expensas, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, softwares e demais recursos necessários;

6.1.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente habilitada e compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte de pessoal, equipamentos, materiais e amostras, bem como por toda a logística operacional necessária à execução dos serviços;

6.1.5. Realizar os serviços de campo, sondagens, levantamentos, inspeções, coletas e ensaios laboratoriais previstos no objeto da contratação;

6.1.6. Proceder à coleta, identificação, acondicionamento, preservação, transporte e controle das amostras, garantindo sua rastreabilidade e integridade até a conclusão dos ensaios;

6.1.7. Fornecer todos os equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, devidamente calibrados e em condições adequadas de uso, quando aplicável;

6.1.8. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras, legislações ambientais, trabalhistas e demais disposições aplicáveis ao objeto contratado;

6.1.9. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva EPCs necessários;

6.1.10. Emitir e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos serviços executados, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente;

6.1.11. Elaborar e entregar boletins de campo, registros fotográficos, fichas de sondagem, resultados de ensaios, laudos, perfis geotécnicos, relatórios técnicos e demais documentos exigidos para a perfeita caracterização dos serviços executados;

6.1.12. Entregar toda a documentação técnica em formato digital editável e em formato PDF, conforme exigências da Contratante;

6.1.13. Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços, ensaios, laudos ou documentos técnicos que apresentem erros, inconsistências, omissões ou não conformidades apontadas pela fiscalização;

6.1.14. Responder tecnicamente pela qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados apresentados;

6.1.15. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.1.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a execução dos serviços;

6.1.17. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

6.1.18. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e entrega dos produtos técnicos;

6.1.19. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e fornecer todos os esclarecimentos e documentos eventualmente requisitados.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Emitir a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução dos serviços;

6.2.2. Indicar os locais onde deverão ser realizados os serviços objeto da contratação;

6.2.3. Garantir, quando necessário, o acesso da Contratada às áreas de execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as normas aplicáveis;

6.2.4. Designar fiscal ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.2.5. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

6.2.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer inconformidades identificadas durante a execução dos serviços;

6.2.7. Analisar, aprovar ou rejeitar os produtos técnicos entregues, quando constatadas inconsistências ou descumprimento das especificações técnicas;

6.2.8. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo dos serviços e observadas as condições estabelecidas no contrato;

6.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

6.2.10. Exercer a fiscalização dos serviços, sem que isso implique transferência de responsabilidade à Contratada.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Prazos e Condições do Serviço:

O prazo de execução dos serviços objeto deste documento, após emissão da Ordem de Serviço, é de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA NATAL JARU-RO		
ETAPA	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Início: transporte de materiais,	20/10/2026 a 31/10/2026

	produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço de decoração natalina até a cidade de JARU/RO, após a devida conferência do material.	
2ª	Montagem e Instalação: montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público.	01/11/2026 a 15/11/2026
3ª	Operação e Manutenção: período de funcionamento, todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período do evento.	16/11/2026 a 04/01/2027
4ª	Desmontagem e Desmobilização: desmonte dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam as decorações natalinas devem estar exatamente como estavam antes das intervenções.	05/01/2027 a 10/01/2027

7.1.2. Em caso de renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços, o cronograma seguirá a mesma metodologia de execução prevista, ocorrendo apenas adequação das datas ao período correspondente do Projeto Natalino.

7.1.3. É obrigação da empresa contratada entregar à Prefeitura, até a data de início da Segunda Etapa Montagem e Instalação, o projeto elétrico contendo a carga Total de cada circuito; o mesmo deverá estar assinado pelo profissional engenheiro eletricista habilitado e o projeto de estrutura metálica das **-Árvores de Natal do Lote 1** o mesmo deverá estar assinado pelo profissional engenheiro mecânico habilitado. Todos os projetos deverão estar acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

7.1.4. Os serviços destinados aos distritos de **Tarilândia e Bom Jesus** deverão obedecer integralmente aos prazos estabelecidos no cronograma oficial do Projeto Natalino, não sendo admitidos atrasos que comprometam a execução simultânea da decoração natalina entre a sede do Município de Jaru e os distritos contemplados.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e prazo de execução estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECLT, compreendendo as etapas de mobilização, montagem e instalação, operação e manutenção durante o período de funcionamento da decoração natalina, bem como desmontagem e desmobilização ao término das atividades.

7.2.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais definidos pelo Projeto Natalino 2026, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, cronograma de execução e demais condições estabelecidas pela Administração.

7.2.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada e execução integral dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega dos boletins, laudos, relatórios, perfis geotécnicos, registros fotográficos, fichas de sondagem, resultados de ensaios, ART e demais produtos técnicos previstos na respectiva Ordem de Serviço, para verificação inicial da documentação apresentada.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise da conformidade técnica dos serviços executados, quantitativos, metodologia aplicada, normas observadas, identificação dos pontos, rastreabilidade das amostras, assinatura do responsável técnico e atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos técnicos forem insuficientes, inconsistentes, incompletos, tecnicamente inadequados, sem ART, sem identificação adequada, em desacordo com as normas técnicas, com divergência de quantitativos ou incapazes de subsidiar adequadamente os projetos e estudos da Administração.

7.3.4. Constatada desconformidade, a Contratada deverá corrigir, complementar, refazer ou reapresentar os serviços e documentos técnicos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios técnicos, erros de ensaio, falhas metodológicas, omissões, inconsistências, inexatidão de resultados ou inadequação dos estudos apresentados.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em iluminação ornamental, decoração temática, montagem de estruturas decorativas, instalações elétricas temporárias, manutenção e desmobilização de elementos decorativos destinados a evento público, observadas as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis, condições de segurança e orientações da Administração.

7.4.2. A contratada deverá fornecer, locar, transportar, montar, instalar, energizar, testar, manter e desmobilizar todos os elementos decorativos previstos, incluindo estruturas metálicas, figuras tridimensionais, túneis iluminados, portais, árvores natalinas, cordões de LED, mangueiras luminosas, refletores, cabos, conectores, fontes, fixadores, bases, ancoragens, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

7.4.3. Toda instalação elétrica deverá ser executada de forma segura, organizada e compatível com a natureza temporária do evento, observando a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas aplicáveis, com uso de cabos, conexões, isolamentos, proteções, fontes, aterramento e dispositivos adequados, de modo a evitar risco de choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga, aquecimento, exposição de fios ou acesso indevido pelo público.

7.4.4. Os materiais luminosos destinados a uso externo deverão possuir grau de proteção compatível com exposição às intempéries, conforme especificado para cada item, especialmente quanto à resistência à chuva, poeira, umidade, vibração e variações climáticas, não sendo admitidos componentes danificados, improvisados, com fiação exposta, isolamento comprometido, conectores inadequados ou qualquer condição que comprometa a segurança e o funcionamento.

7.4.5. As estruturas metálicas, bases, fixações, ancoragens e demais elementos de sustentação deverão apresentar estabilidade, resistência, acabamento adequado, proteção anticorrosiva quando aplicável e condições seguras de permanência em área pública, considerando circulação de pedestres, visitação, vento, chuva, contato acidental e uso durante todo o período do evento.

7.4.6. A montagem dos elementos decorativos deverá observar os locais indicados pela Administração, o projeto ou layout aprovado, as condições do espaço público, a acessibilidade, a circulação de pedestres, a ausência de obstáculos perigosos, a proteção de cabos e a preservação do patrimônio público, árvores, canteiros, praças, postes, vias, calçadas e demais estruturas existentes.

7.4.7. Quando a execução envolver instalação elétrica, montagem de estrutura de grande porte, trabalho em altura, içamento, ancoragem, fixação estrutural ou outra atividade sujeita à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar ART, TRT, RRT ou documento equivalente, conforme a atribuição do profissional responsável e a legislação aplicável, antes do início da execução.

7.4.8. A contratada deverá utilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto ao uso de EPIs, EPCs, sinalização da área, isolamento temporário, trabalho em altura, manuseio de componentes elétricos e operação de ferramentas ou equipamentos.

7.4.9. Antes da liberação dos espaços ao público, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, estabilidade, energização, isolamento, fixação e segurança dos elementos instalados, corrigindo imediatamente falhas, instabilidades, mau funcionamento, riscos elétricos, fios expostos, peças soltas, pontos de aquecimento, elementos sem fixação adequada ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização.

7.4.10. Durante o período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, mantendo os elementos em funcionamento regular, substituindo lâmpadas, cordões, mangueiras, fontes, conectores, fixadores, peças danificadas ou outros componentes necessários, sem ônus adicional à Administração, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.11. Ao final do evento ou quando determinado pela Administração, a contratada deverá realizar a desmobilização completa dos elementos decorativos, com retirada de estruturas, materiais elétricos, fixadores, cabos, bases, resíduos e demais componentes, deixando os locais limpos, desobstruídos e em condições adequadas de uso.

7.4.12. A contratada deverá responder integralmente pela qualidade dos materiais locados, segurança das instalações, estabilidade das estruturas, manutenção durante o período contratado, correção de falhas, substituição de itens defeituosos, danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das normas técnicas, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

7.4.13. Constatada falha de instalação, mau funcionamento, risco à segurança, instabilidade estrutural, desconformidade técnica, ausência de manutenção, dano ao patrimônio público ou execução em desacordo com este Termo de Referência, a contratada deverá corrigir, substituir, reinstalar, reforçar, reparar ou regularizar o item no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, engenheiro, equipe técnica ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ordem de Serviço, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

7.5.2. A fiscalização deverá acompanhar, conforme o caso, a mobilização da equipe, a locação dos furos, a execução das sondagens, a coleta e identificação das amostras, os ensaios de campo e laboratoriais, a emissão dos boletins, laudos, relatórios, perfis geotécnicos, croquis, registros fotográficos e ART.

7.5.3. Para fins de controle, deverão ser conferidos, no mínimo, a identificação da Ordem de Serviço, local de execução, coordenadas ou amarração dos pontos, data de realização, equipe responsável, metodologia aplicada, profundidade executada, quantitativos, resultados dos ensaios e assinatura do responsável técnico.

7.5.4. Os serviços ou produtos técnicos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem ausência de ART, erro técnico, omissão de dados, inconsistência nos resultados, identificação inadequada dos pontos ou amostras, desconformidade com normas técnicas, divergência em relação à Ordem de Serviço ou insuficiência de informações para subsidiar os projetos e decisões da Administração.

7.5.5. Constatada irregularidade, a fiscalização notificará a Contratada para correção, complementação, refazimento ou esclarecimento técnico, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da Contratada pela precisão, confiabilidade, segurança, adequação metodológica e utilidade dos resultados apresentados.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DA VIGÊNCIA E CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser formalizado previamente ao início da execução dos serviços, devendo sua assinatura ocorrer até o dia **19 de outubro de 2026**, considerando que o cronograma de execução terá início em **20 de outubro de 2026**.

8.1.2. A vigência contratual permanecerá em vigor por **30 (trinta) dias** após o encerramento do cronograma de execução, previsto para **10 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período se comprovado vantajosidade para a

administração, a fim de possibilitar a realização dos procedimentos administrativos necessários ao encerramento da contratação, tais como a fiscalização final e o recebimento definitivo do objeto.

8.1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico estabelecido no Termo de Referência, compreendendo as etapas de mobilização, montagem e instalação, operação e manutenção, desmontagem e desmobilização das estruturas.

8.1.4. Dessa forma, a definição da assinatura do contrato previamente ao início da execução e da manutenção de sua vigência por **30 (trinta) dias** após o encerramento do cronograma visa assegurar a adequada execução do objeto e a conclusão regular dos procedimentos administrativos inerentes ao encerramento da contratação.

8.2. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

8.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou antes do início da execução dos serviços, conforme definido pela Administração, a indicação dos profissionais legalmente habilitados que atuarão como responsáveis técnicos pela execução do objeto.

8.2.2. A indicação dos responsáveis técnicos deverá abranger, obrigatoriamente:

a) Engenheiro Eletricista, com registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, que será responsável tecnicamente pelos serviços elétricos, instalações de baixa tensão, iluminação ornamental, alimentação elétrica, conexões, proteção e aterramento dos elementos decorativos; e

b) Engenheiro Mecânico, com registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, que será responsável tecnicamente pela montagem, fixação, estabilidade e segurança das estruturas metálicas, cenográficas, verticais ou ornamentais previstas no objeto.

8.2.3. A comprovação da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ocorrer mediante contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício, vínculo societário ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional, vedada a exigência exclusiva de vínculo empregatício ou de pertencimento ao quadro permanente da empresa como condição de participação na licitação.

8.2.4. Antes do início da execução dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável e pelo conselho profissional competente.

8.2.5. Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual nas atividades correspondentes às suas atribuições técnicas, admitida sua substituição por profissionais da mesma formação e com qualificação equivalente ou superior, desde que previamente comunicada e aprovada pela Administração.

8.2.6. A ausência de apresentação dos responsáveis técnicos, dos documentos de disponibilidade profissional ou das respectivas ARTs, quando exigíveis, impedirá o início da execução dos serviços correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8.3. DO CONTRATO

8.3.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.3.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

8.3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.4. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.4.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.4.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste Edital.

8.4.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.4.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

8.5.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.5.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.6.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

9.1.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

9.1.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

9.3.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.3.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

9.3.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.4. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

9.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em

conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

10.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

10.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

10.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

10.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

10.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

10.1.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

11.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21](#)

11.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

11.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

11.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

11.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

11.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.3.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

11.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16. DAS AMOSTRAS

12.16.1. Como forma de subsidiar a análise técnica e verificar a conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras dos materiais abaixo relacionados.

12.16.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, as amostras correspondentes aos materiais empregados nos itens do lote que contenham as especificações descritas neste tópico.

12.16.3. Deverão ser apresentadas amostras dos seguintes materiais, vinculados aos respectivos itens do lote:

I Cascata luminosa com 400 LEDs branco quente com estrobinhos: itens 3, 4 e 37;

II Tubo cilíndrico tipo Snowfall 3W: item 2;

III Sputnik Estrela branco frio: item 2;

IV Mangueira LED Neon COB: itens 1, 2, 12, 15, 18, 20, 22 e 38;

V Mangueira LED Neon 14 mm: itens 6, 8, 9, 17, 19, 26, 30, 32, 33, 34 e 35;

VI Cordão de LED com estrobo branco quente: itens 4, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 37;

VII Cordão 100 LEDs blindado: itens 6, 7, 24 e 28;

VIII Cordão 100 LEDs bicolor: itens 8, 9, 15 e 26.

12.16.4. As amostras poderão ser apresentadas em segmentos, frações ou unidades suficientes para a avaliação técnica, desde que permitam a conferência integral das características exigidas nos descritivos do Termo de Referência.

12.16.5. A análise das amostras terá por finalidade verificar, entre outros aspectos, o atendimento às especificações técnicas relativas ao funcionamento, potência, tensão de operação, efeitos luminosos, tipo e espessura dos fios, conectores, receptores, controladores, memória, grau de proteção (IP), resistência à umidade, qualidade do acabamento, tonalidade das cores, resina ou silicone de vedação, bem como quaisquer outras características exigidas para o respectivo material.

12.16.6. O prazo para análise das amostras pela área técnica demandante será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos materiais, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

12.16.7. O endereço para entrega das amostras será: **Prefeitura Municipal de Jaru Departamento de Compras e Licitações - Rua Raimundo Catanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO CEP 76890-000.**

12.16.8. Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de apresentar as amostras exigidas no prazo estabelecido ou que tiver suas amostras rejeitadas por não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.16.9. As amostras aprovadas poderão permanecer retidas até a conclusão do procedimento licitatório para fins de conferência e instrução processual.

12.16.10. As amostras rejeitadas ou aquelas não utilizadas pela Administração deverão ser retiradas pela própria licitante, às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação do resultado da análise ou do encerramento do certame, conforme o caso.

12.16.11. O não comparecimento para retirada das amostras no prazo estabelecido caracterizará abandono, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil, autorizando a Administração a dar aos materiais a destinação que entender adequada, sem qualquer ônus, indenização ou ressarcimento à licitante.

12.16.12. A exigência de amostras possui caráter estritamente técnico e tem por objetivo assegurar a compatibilidade, qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais a serem empregados na execução da decoração natalina objeto desta contratação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da licitação destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a). Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) pregoeiro(a)**.

13.9.1.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

13.9.1.1.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.1.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9.1.1.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.9.1.1.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.9.1.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. Conforme disposto no item 13.9.1. e seus subitens deste edital.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

13.18. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.19. Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.
- c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

13.19.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.19.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.20. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.20.1. Para comprovação da qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.20.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou serviços de locação, montagem, instalação, manutenção ou desmobilização de decoração temática, iluminação ornamental, estruturas cenográficas iluminadas, decoração natalina, ornamentação urbana, eventos públicos ou privados, ou serviços similares, desde que compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

13.20.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica aquelas que concentram maior complexidade de execução, risco operacional, necessidade de estabilidade estrutural, instalação elétrica temporária, iluminação em ambiente externo, montagem em espaços públicos, manutenção durante o período de utilização e segurança dos usuários.

13.20.4. A escolha das parcelas de maior relevância técnica decorre da natureza do objeto, que envolve a locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do Município de Jaru/RO, com estruturas de grande porte, elementos tridimensionais, iluminação ornamental, instalação elétrica temporária, resistência às intempéries e circulação de público nos espaços ornamentados.

13.20.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica do **lote único** as seguintes:

LOTE ÚNICO

13.20.6. Montagem e instalação de túnel, portal ou estrutura linear iluminada de grande porte, compatível com os itens 3 e 12 do Termo de Referência, que contemplam túneis iluminados de 70 metros.

13.20.6.1. Os itens 3 e 12 possuem quantitativo total previsto de **06 unidades**, sendo **03 unidades do item 3 e 03 unidades do item 12**, totalizando **420 metros lineares de estrutura iluminada**, considerando a extensão de 70 metros prevista para cada túnel.

13.20.6.2. Deverá ser comprovada a execução anterior de túnel, portal ou estrutura linear iluminada de grande porte em extensão acumulada mínima de **105 metros lineares**, correspondente a **25%** do quantitativo total previsto para essa parcela, que é de **420 metros lineares**, observando-se o limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.20.6.3. A indicação dessa parcela justifica-se pela complexidade técnica decorrente da montagem de estrutura linear de grande extensão, com circulação de público, arcos, iluminação contínua, instalação elétrica temporária, resistência às intempéries, estabilidade dos elementos, manutenção durante o período de utilização e necessidade de execução segura em espaço público.

13.20.7. Montagem e instalação de árvore decorativa iluminada ou estrutura vertical iluminada de grande porte, compatível com os itens 6 e 23 do Termo de Referência, que contemplam árvores ou estruturas verticais iluminadas de 20 metros e 30 metros de altura.

13.20.7.1. Os itens 6 e 23 possuem quantitativo total previsto de **06 unidades**, sendo **03 unidades do item 6**, referente à árvore de Natal 3D de 20 metros, e **03 unidades do item 23**, referente à árvore de Natal iluminada de 30 metros.

13.20.7.2. Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **02 árvores decorativas iluminadas ou estruturas verticais iluminadas similares**, com altura mínima de **10 metros**, admitida estrutura equivalente em complexidade técnica.

13.20.7.3. O quantitativo mínimo exigido corresponde a **33,33%** do quantitativo total previsto para essa parcela, que é de **06 unidades**. Embora o percentual de referência adotado seja de 25%, a exigência de 02 unidades decorre do necessário arredondamento da unidade de medida, por se tratar de estrutura indivisível, permanecendo, ainda assim, abaixo do limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.20.7.4. A indicação dessa parcela justifica-se pela elevada complexidade de montagem, ancoragem, estabilidade, iluminação, resistência a fatores externos e segurança operacional de estruturas verticais de grande porte, especialmente em razão da altura, exposição ao vento, circulação de público no entorno, necessidade de instalação elétrica segura e responsabilidade técnica pela montagem e execução.

13.20.8. Montagem e instalação de estruturas decorativas, cenográficas ou ornamentais iluminadas, tridimensionais ou similares, em estrutura metálica ou material equivalente, destinadas à decoração temática, iluminação ornamental, eventos públicos ou privados, ornamentação urbana ou serviços similares, compatíveis com o item 8 do Termo de Referência, referente às bengalas aramadas tridimensionais iluminadas.

13.20.8.1. O item 8 possui quantitativo total previsto de **20 unidades** de bengalas aramadas tridimensionais, produzidas em estrutura de aço carbono, com proteção anticorrosiva, iluminação ornamental, instalação elétrica temporária, base de sustentação, estabilidade e uso externo.

13.20.8.2. Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **05 estruturas decorativas, cenográficas ou ornamentais iluminadas, tridimensionais ou similares**, admitidas estruturas equivalentes em complexidade técnica.

13.20.8.3. O quantitativo mínimo exigido corresponde a **25%** do quantitativo total previsto para essa parcela, que é de **20 unidades**, observando-se o limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.20.8.4. A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima em montagem de elementos decorativos tridimensionais ou cenográficos, com estrutura própria, iluminação externa, estabilidade, acabamento visual, resistência às intempéries, segurança para circulação de pessoas, instalação elétrica temporária e capacidade de manutenção durante o período de exposição pública.

13.20.8.5. Os quantitativos mínimos exigidos restringem-se às parcelas tecnicamente mais relevantes do objeto, considerando a complexidade de montagem, instalação, estabilidade das estruturas, iluminação ornamental, instalação elétrica temporária, manutenção durante o período de utilização e segurança operacional, não podendo ser interpretados como exigência de comprovação integral do objeto licitado.

13.20.8.6. Para facilitar a aferição objetiva da qualificação técnico-operacional, ficam sintetizadas as exigências mínimas da seguinte forma:

Parcela de maior relevância técnica	Itens de referência	Quantitativo total da parcela	Quantitativo mínimo exigido	Percentual aproximado
Túnel, portal ou estrutura linear iluminada de grande porte	Itens 3 e 12	420 metros lineares	105 metros lineares	25%
Árvore decorativa iluminada ou estrutura vertical iluminada de grande porte	Itens 6 e 23	06 unidades	02 unidades	33,33%
Estruturas decorativas, cenográficas ou ornamentais iluminadas, tridimensionais ou similares	Item 8	20 unidades	05 unidades	25%

13.21. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado **da parcela pertinente**.

f) **Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.21, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.**

13.22. Das Declarações:

a) **Termo de Compromisso** (declaração conjunta) (Anexo IV).

13.22.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.23. Da Aceitabilidade da Documentação de Habilitação

13.23.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a devida atenção ao formato no momento do envio:

13.23.1.1. **Formatos: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS Office), .xls e .xlsx. e .PDF (preferencialmente).**

13.23.2. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

13.23.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em tempo destinado ao ato, na plataforma onde ocorre a licitação, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 15.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico: supel@jaru.ro.gov.br, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min, ou 13h30min às 17:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO, localizada na Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 setor 02, ou pelo telefone (69) 9349-4710, para maiores esclarecimentos.

17.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, acessível em <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, Site Oficial do Município, acessível em <http://www.jaru.ro.gov.br/> e Portal da Transparência, acessível em https://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=950b1d8579053b88a7ddd44709f2ca33_se_for_o_caso.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Jaru – RO, 13 de julho de 2026.



Willian Sales Silva
PREGOEIRO (A)

Elaborado por: Amanda Lorraine Gomes Mourão do Prado
Assessor (a) de Expediente de Licitações

**ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JARU- RO, INTITULADA NATAL ILUMINADO 2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO						
Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
1	006.038.808	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASCATAS COM 400 LEDS branco quente com estrobilhos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 estrobilhos, distribuídos em 64 caídas assimétricas, com fio branco, alimentação bivolt, tomada macho e fêmea, para uso externo, com fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, grau de proteção IP44, totalmente à prova d'água, adequadas para uso interno e externo, permitindo a união de até três cascatas em sequência.	35,00	UN	1.270,67	44.473,45
2	006.038.809	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, 500 und de tubo cilíndrico 3w (snowfall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 LEDS, nas cores branco frio temperatura 3.500k, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção com capa transparente 2x0,5mm2 tensão 220 volts. 150 und. SPUTNIK ESTRELA BRANCO FRIO: Sputnik Estrela tipo fogos de artifício na cor branco frio; estrela com no mínimo 20 tubos; diâmetro mínimo de 01 metro; LEDs com movimentos sequenciais e alternados; para uso externo; resistente a chuva (IP44); 200 MTS de Mangueira led Néon COB alto brilho, iluminação mais intensa e uniforme 288 leds por metro, rolos com 100 metros, medida de 8mm, 180 graus de iluminação, corte a cada 50 cm, uso externo, tensão 220V. (Envolver os troncos das árvores, nas cores: Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, verde, ou rosa. No canteiro central. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada. conforme imagem ilustrativa no projeto.	35,00	UN	5.980,67	209.323,45
3	006.038.810	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO TÚNEL ILUMINADO 70 MTS BRANCO QUENTE: Figura luminosa em formato de túnel, com dimensões aproximadas de 3,50m de altura x	3,00	UN	148.500,00	445.500,00

LOTE ÚNICO						
		3,80m de largura (tolerância de $\pm 5\%$) x 70m de comprimento, contendo 23 arcos espaçados aproximadamente 3 metros entre si, com altura livre mínima de 3 metros para circulação. Os pilares dos arcos deverão estar revestidos com festões e enfeites de bolas natalinas. O teto do túnel deverá conter 2.660 metros lineares de cascatas luminosas, correspondentes a aproximadamente 266 unidades de cascata com 10 metros de comprimento cada, distribuídas ao longo da estrutura com espaçamento aproximado de 10 cm entre os cordões, garantindo cobertura luminosa contínua em toda a extensão do túnel. As cascatas deverão ser compostas por 400 LEDs na cor branco quente com estrobos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 LEDs estroboscópicos, distribuídos em 64 caídas assimétricas, com fio branco, alimentação bivolt, tomada macho e fêmea, próprias para uso externo, com fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, grau de proteção mínimo IP44, totalmente à prova d'água, adequadas para uso interno e externo, permitindo a união de até três cascatas em sequência. A ornamentação luminosa dos portais de entrada e saída do túnel deverá ser realizada com mangueiras e cordões de LED. Toda a instalação elétrica deverá ser executada de acordo com a ABNT NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação da rede. Imagem meramente ilustrativa.				
4	006.038.811	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM PERGOLADOS. Decorar 02 pergolados com 300 metros lineares de cascatas luminosas, correspondentes a aproximadamente 30 unidades de cascata com 10 metros de comprimento cada, compostas por 400 LEDs na cor branco quente com estrobos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 LEDs estroboscópicos, distribuídos em 64 caídas assimétricas, fio branco, alimentação bivolt, tomada macho e fêmea, para uso externo, com fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, grau de proteção mínimo IP44, totalmente à prova d'água, adequadas para uso interno e externo, permitindo a união de até três cascatas em sequência. Decorar os troncos dos pergolados com 90 unidades de cordões de LED com estrobo branco quente, contendo no mínimo 100 LEDs	5,00	UN	68.646,67	343.233,35

LOTE ÚNICO						
		na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobilhos (ou proporção similar), comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima de 5W, permitindo união de até 05 conjuntos, resistentes à chuva (IP44), com resina ou silicone na base dos LEDs, devendo os fios possuir a mesma cor da iluminação. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a ABNT NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação da rede próximo aos elementos decorativos. A decoração deverá incluir ainda a instalação de 30 bolas vazadas iluminadas na cor branco quente e 30 unidades de estrelas Neon com efeito luminoso.				
5	006.038.812	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL CASAL DE RENAS 3D (TRIDIMENSIONAL): Dimensão aproximada: 5,60m de largura x 0,50m de profundidade x 4,00m de altura, luminoso em forma de Rena com abertura para entrada de pedestre, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 50x30, 30x30, 20x20 e 15x15 par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço em ferro redondo liso 1/4, 3/16 e barra chata 1 x 1/8. Detalhes diagonais em chapa 28, pintura automotiva na cor OURO; com acendimento dos 2 lados, 220v, totalmente a prova d'água, na cor Branco Quente; a figura deve ser contornada com LED NEON, Dois Quadros Backlight Base (1,00m de largura x 0,60m de profundidade x 0,60m de altura), luminoso em forma de Backlight, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 50x30, pintura automotiva na cor OURO. Um Pórtico Backlight (1,20m de largura x 0,10m de profundidade x 0,60m de altura), luminoso em forma de Backlight, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 15x15, pintura automotiva na cor OURO; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede	3,00	UN	40.701,70	122.105,10
6	006.038.813	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARVORE DE NATAL 3D: Locação de uma árvore de natal tridimensional em estrutura metálica com 20m de altura e 10m de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: estrutura de sustentação em aço carbono metalon; estrutura de saias em aço carbono metalon; estrutura de painel para fixação do cordão de LED em aço carbono metalon; acessório de fixação com cinta plástica para fixação de equipamentos elétricos composta por Nylon 6.6, comprimento de 200 mm, largura de 4,8 mm e tensão de ruptura de 22 kgf. A árvore	3,00	UN	465.329,00	1.395.987,00

LOTE ÚNICO

deve ser juntada ou montada em suas partes com parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, com estudo realizado no solo para ancoragem da estrutura metálica, objetivando eliminar as forças de movimentação e suportar os efeitos externos. A estrutura deverá garantir volume real em todos os seus eixos (altura, largura e profundidade), não sendo admitidas versões planas ou bidimensionais. Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries.

Design representado por, no mínimo, 8 andares de dimensões proporcionais, sendo a base superior e o último andar compostos por uma ponteira tipo estrela 3D (tridimensional) com estrobo, de altura total de 1,5m. A árvore deverá possuir, no mínimo, 35 peças de arabescos em formato de estrela de 8 pontas, confeccionadas em estrutura metálica com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries.

A ornamentação luminosa de contorno dos arcos e arabescos deverá ser realizada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.

O preenchimento deverá ser realizado com Cordão 100 LEDs blindado cabeça 8mm, fio transparente 2,00mm, RGB com controle, macho e fêmea, cabo de força com receptor de sinal com memória para até 6 cordões, 5 funções e 6 cores, 10 metros de comprimento, uso externo IP65, 220V-50/60Hz, entre as cores branco quente, azul, vermelho, branco frio ou verde.

As dimensões aproximadas dos arabescos são de 90cm de altura x 90cm de largura (tolerância de $\pm 5\%$), em formato de estrela de 8 pontas. O espaçamento entre os cordões de LEDs utilizados na ornamentação não deve ser superior a 5cm.

Deverá possuir dois arcos de acesso (entrada e saída) para visitação interna do público. Tais arcos deverão estar ornamentados com mangueira de Neon LED. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até

LOTE ÚNICO						
		ponto de alimentação na rede. A estrutura deverá possuir ART de Projeto e ART de Execução assinadas por profissional engenheiro mecânico.				
7	006.038.814	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORETO LUXO (2,40m de largura x 2,40m de profundidade x 3,00m de altura), luminoso em forma de Coreto Luxo, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de LED em arame 4,2mm, recebendo pintura eletrostática na cor branca. Contorno com mangueira luminosa LED de 13 mm de diâmetro, com efeito fixo, corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, LEDs deitados com visão 360°, potência de 3W por metro, tensão 220V, totalmente à prova d'água, na cor branco frio, obedecendo à temperatura de cor entre 6.000K e 6.500K. Revestimento interno com cordões de 100 LEDs blindados 220V, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas quente/warm, a quinta lâmpada deverá ser na cor branco frio (obedecendo à temperatura de cor entre 6.000K e 6.500K) com efeito piscante, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, comprimento mínimo de 10 metros, com 4 fios de 1,8 mm e no mínimo 100 LEDs por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor branco frio/branco quente. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado de 12W, medindo 7,00 x 2,5 centímetros.	3,00	UN	38.433,47	115.300,41
8	006.038.815	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BENGALAS ARAMADAS TRIDIMENSIONAIS: bengalas tridimensionais com medidas aproximadas de 1,34 x 2,10 x 0,25 (LxAxP). Produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, e ornamentada com Cordões 100 leds bicolor:	20,00	UN	9.526,71	190.534,20

LOTE ÚNICO						
		capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função Dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm, 9,5 metros, 220V, 01 cabo para 05 cordões. O espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. A base deverá ser confeccionada de forma a manter a estrutura em pé, e todo e qualquer procedimento de segurança e estabilidade deverá ser garantido, considerando instalação em área gramada, sem ônus para o Poder Público.				
9	006.038.816	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTRELA 3D: Tridimensional, de 2,00mts x 2,00mts, com profundidade mínima de 20cm, estrela com 05 pontas confeccionadas em metalon. A ornamentação luminosa de contorno da estrela deverá ser com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360º; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; e o preenchimento com Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função Dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm, 9,5 metros, 220V, 01 cabo para 05 cordões. Todo o material da instalação elétrica será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto.	15,00	UN	5.766,67	86.500,05
10	006.038.817	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE TRENÓ NATALINO 3D COM 02 RENAS NATALINAS 3D: Enfeite natalino produzido em estrutura metálica, com medidas aproximadas de 2,00m de altura x 7,50m de comprimento. Preenchimento com CORDÃO com 100 LEDs (80 LEDs fixos e 20 estrobinhos) para uso externo. A cada cinco LEDs, um deverá possuir efeito piscante (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 05 conjuntos, grau de proteção IP44, resistente à chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e revestimento transparente com 02 vias. Diâmetro do fio de 1,8mm. Comprimento total de 10 metros. Tensão de 220 volts. Potência mínima de 5	3,00	UN	38.116,67	114.350,01

LOTE ÚNICO						
		watts. O espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deverá ser superior a 4cm. A ornamentação luminosa no contorno da ferragem deverá ser realizada com mangueiras luminosas de 13mm, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, contornando toda a estrutura externa.				
11	006.038.818	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CASINHA DO PAPAÍ NOEL DE FIBRA: Casinha fabricada toda em fibra de vidro, com medidas de 2,80m de altura x 3,45m de largura x 3,45m de comprimento, nas cores verde, vermelha e dourada. A casinha deverá conter 02 janelas laterais e 01 porta central para entrada e saída do público. Itens que deverão compor o ambiente interno da casinha: 01 unidade de POLTRONA PAPAÍ NOEL, tradicional, confeccionada com estrutura robusta e estofada em veludo vermelho, possuindo encosto alto e acolchoado com botões em capitonê. Os braços deverão ser curvados e acolchoados, proporcionando conforto e elegância; 01 unidade de estante de ferro com enfeites natalinos; 01 unidade de lareira; e 01 unidade de tapete verde ou vermelho cobrindo toda a extensão interna da casa. Deverá conter também 01 unidade de árvore artificial tipo pinheiro, decorada com temática natalina, com altura mínima de 2,10m, ornamentada com festão aramado, 50 unidades de bolas natalinas com 10cm de diâmetro, 100 unidades de bolas natalinas com 8cm de diâmetro e 50 unidades de laços natalinos. A decoração deverá contemplar iluminação interna, bem como decoração interna e externa da casinha, incluindo guirlandas e iluminação. Imagem meramente ilustrativa.	3,00	UN	96.713,33	290.139,99
12	006.038.819	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TÚNEL DE ESTRELA TRIDIMENSIONAL: Locação, instalação, manutenção e desinstalação de TÚNEL ESTRELA ILUMINADO 70 metros BRANCO QUENTE. Figura luminosa em formato de túnel, com dimensões aproximadas de 3,50m de altura x 3,80m de largura (tolerância de $\pm 5\%$) x 70m de comprimento, contendo 07 unidades de ESTRELA 3D (tridimensional), com distância mínima de 10 metros entre si, formando o corredor do túnel. A estrutura deverá ser confeccionada em metalon 30x30 e cantoneiras, garantindo a resistência necessária. As sapatas das estrelas deverão possuir bases reforçadas.	3,00	UN	142.594,00	427.782,00

LOTE ÚNICO						
		A iluminação de toda a estrutura das estrelas deverá ser confeccionada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; permitindo união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); devendo possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões deverão ser sempre da mesma cor dos LEDs. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede. O contorno das estruturas deverá ser realizado com Mangueira led Néon COB alto brilho branco quente, com iluminação intensa e uniforme, contendo 288 LEDs por metro, fornecida em rolos de 100 metros, com dimensões aproximadas de 10mm de largura x 7mm de altura, ângulo de iluminação de 180 graus, corte a cada 50cm, adequada para uso externo e tensão de funcionamento de 220V. Toda instalação elétrica deverá ser executada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação da rede. Imagem meramente ilustrativa.				
13	006.038.820	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GUIRLANDA 3D (TRIDIMENSIONAL), fabricada em estrutura metálica, com medidas de 3,0m de altura x 3,0m de largura iluminada e decorada com festões. Deverá ser confeccionado um laço com estrutura metálico. O enfeite deve acompanhar um banco confeccionado em couro para os visitantes se assentar. A decoração de contorno com mangueiras de no mínimo 36 leds por metro preenchimento de cordão CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80LEDs fixos e 20estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. dentre as cores: Branco Quente, azul, branco frio, vermelho, verde , roxo ou rosa. Distância máxima entre os leds de 4cm o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. Decorar toda a extensão da guirlanda com festões na cor verde, decorar a mesma com pequenos enfeites tipo bolas natalinas e pequenos laços. Toda instalação elétrica deve ser realizada de	3,00	UN	15.676,67	47.030,01

LOTE ÚNICO						
		acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
14	006.038.821	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FLOCO DE NEVE 3D (TRIDIMENSIONAL) ILUMINADO: Figura luminosa em formato de Floco de Neve tridimensional; dimensões aproximadas: 1,80m de altura x 1,80m de comprimento x 0,25m de espessura sem contar com a base; produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a ornamentação luminosa deve ser realizada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE, branco frio ou azul: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Distância máxima entre os LEDs de 4cm; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. O contorno das estruturas deverá ser com mangueira luminosa.	35,00	UN	8.566,67	299.833,45
15	006.038.822	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 01 LUA 3D (TRIDIMENSIONAL) ILUMINADA: Locação de uma figura luminosa em formato de lua gigante, com dimensões mínimas de 3,50m de altura x 3,50m de largura (tolerância de $\pm 5\%$); produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a ornamentação luminosa da lua deve ser realizada com Mangueira led Néon COB alto brilho branco quente, iluminação mais intensa e uniforme, 288 leds por metro, rolos com 100 metros, medida de 10mm de largura x 7mm de altura, 180 graus de iluminação, corte a cada 50cm, uso externo, tensão 220V, e Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função dimerizável automática, fio transparente, bitola de 1,8mm, macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm, 9,5 metros, 220V, 01 cabo para 05 cordões. O espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. A lua deverá possuir um banco de courino para as pessoas se assentarem. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de	3,00	UN	15.279,00	45.837,00

LOTE ÚNICO						
		alimentação na rede.				
16	006.038.823	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE CEREJEIRA COM 3M DE ALTURA LUMINOSA RGB: Figura luminosa em formato de árvore cerejeira; altura livre mínima de 3 metros, sem contar com a base; deve possuir iluminação em LED desde o caule até a ponta das folhas; deve possuir no mínimo 2.958 folhas de LEDs alternando cores e possuir LEDs estroboscópicos; a figura da árvore deverá ser composta por, no mínimo, 22 galhos, com potência total de 160 watts. O RGB deverá conter no mínimo 08 cores, sendo elas: vermelho, verde, azul, amarelo, lilás, verde água, branco e colorido. Deverá conter, no mínimo, 05 funções, sendo elas: fixa, dimerizável, flash, pisca e troca de cores. Resistente à chuva (IP65), para uso externo. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.	16,00	UN	15.040,00	240.640,00
17	006.038.824	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL TIPO ÁRVORE DE NATAL 3D: Figura luminosa em formato de portal tipo bola natalina, com entrada em formato de árvore natalina; medidas aproximadas: 3,96m de altura até a parte superior do arco, sem contar com o fecho da bola; largura de 5,29m e profundidade de 30cm; fabricado em metalon. A figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, sendo a bola na cor vermelha e o contorno da árvore na cor branco quente. A entrada e a saída da figura devem permitir a passagem de	3,00	UN	34.557,00	103.671,00

LOTE ÚNICO						
		cadeirantes, sem qualquer tipo de obstáculo, como ferros de fixação ou fios expostos.				
18	006.038.825	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO 3D 2027: Letreiro 3D "2027", com o número zero em formato de bola natalina, medindo 2,80m de altura até a parte superior do arco, sem contar com o fecho da bola, largura total do letreiro de 8,80m e profundidade das letras de 0,44m, fabricado em metalon, decorado com mangueira LED neon do tipo Néon COB de alto brilho na cor branco quente, iluminação mais intensa e uniforme, 288 LEDs por metro, fornecida em rolos de 100 metros, medida de 10mm de largura x 7mm de altura, fabricada em PVC, ângulo de iluminação de 180 graus, corte com intervalos marcados a cada 50cm, adequada para uso externo, tensão de funcionamento de 220V com conector protegido e isolado, grau de proteção IP65 contra poeira e resistente a jatos de água, consumo aproximado de 2,0 a 3,0W por metro, na cor branco quente, e ornamentado com cordões de LED com estrobo branco quente, contendo no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar), comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima de 5W, permitindo união de até 05 conjuntos, resistentes à chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, devendo os fios possuir a mesma cor dos LEDs. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.	3,00	UN	28.866,67	86.600,01
19	006.038.826	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EM FORMATO DE LETRAS E ADEREÇOS: Estrutura de ferro em formato de letras caixa 3D(tridimensional) e adereços em 3D (tridimensional) , sendo com treliça triangular central em metalon 30x30, medindo 0,25 cm x 0,25cm , com altura mínima de 5,00 mts, letras em Metalon, com uma base fixa medindo 1,50x1,50, parte superior com uma estrela de no mínimo 0,60cm em formato 3D (Tridimensional) de Cinco Pontas; composta por três palavras: Feliz, Natal e Amor; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: Na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360º; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede , e ornamentada com CORDÕES DE LED COM	3,00	UN	47.700,00	143.100,00

LOTE ÚNICO						
		ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede;				
20	006.038.827	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TRENZINHO 3D (TRIDIMENSIONAL): Trem natalino colorido, medindo aproximadamente 2,26m de altura x 10,50m de largura, fabricado em metalon, decorado com mangueira LED Néon COB de alto brilho na cor branco quente, com iluminação mais intensa e uniforme, 288 LEDs por metro, fornecida em rolos de 100 metros, medida de 10mm de largura x 7mm de altura, fabricada em PVC, ângulo de iluminação de 180 graus, corte com intervalos marcados a cada 50 cm, adequada para uso externo, tensão de funcionamento de 220V com conector protegido e isolado, grau de proteção IP65 contra poeira e resistente a jatos de água, consumo aproximado de 2,0 a 3,0W por metro, e ornamentado com cordões de LED com estrobo branco quente, contendo no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar), comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima de 5W, permitindo união de até 05 conjuntos, resistentes à chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, devendo os fios possuir a mesma cor dos LEDs. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.	3,00	UN	19.016,67	57.050,01
21	006.038.828	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES EM COPA E TRONCO DE ÁRVORE NATURAL, compreendendo 125 unidades de REFLETOR LED RGB AZUL: refletor LED RGB com memória na cor azul, potência de 100W, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lúmens, ângulo de abertura de 120°, confeccionado em alumínio, com grau de proteção mínimo IP66. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede. Fornecimento e instalação de 2.000 metros lineares de CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE,	6,00	UN	5.776,67	34.660,02

LOTE ÚNICO						
		correspondentes à metragem total instalada na ornamentação das copas e troncos das árvores naturais. Os cordões deverão possuir, no mínimo, 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobilhos (ou proporção similar), comprimento mínimo de 10 metros, potência mínima de 5W, permitindo união de até 05 conjuntos, resistentes à chuva, com grau de proteção mínimo IP44, devendo possuir resina/silicone na base dos LEDs, sendo os fios sempre da mesma cor dos LEDs. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.				
22	006.038.829	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO TÚNEL DE NEON LED na ponte da praça, medindo 10 mts de comprimento x 2 mts de largura, decorado com Mangueira led Néon COB alto brilho branco quente, iluminação mais intensa e uniforme, 288 leds por metro, rolos com 100 metros, medida de 10mm de largura x 7mm de altura, 180 graus de iluminação, corte a cada 50 cm, uso externo, tensão 220V. Deverá conter 2 arcos de estrutura metálica com 15 estrelas cada, em tamanhos diversos, que preencham o arco. São 15 estrelas na parte frontal e 15 no lado posterior. Sendo 10 estrelas com contorno de mangueira led azul e preenchimento com cordões de led azul, ambos com estrobilhos, e 20 estrelas com contorno de mangueira led branco quente e preenchimento com cordões de led na cor ouro ou similar. Todos os itens de iluminação deverão ser preenchidos com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobilhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	3,00	UN	18.909,33	56.727,99
23	006.038.830	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL ILUMINADA COM 30 METROS DE ALTURA, confeccionada em estrutura local. A iluminação deverá ser realizada com, no mínimo, 1.600 metros lineares de mangueira LED com estrobilhos, correspondentes à metragem total a ser instalada na estrutura, nas cores branco quente, azul, verde, branco frio ou vermelha. A mangueira de LED deverá possuir luminosidade de alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, sendo 30 LEDs fixos e 6 LEDs estroboscópicos a cada metro,	3,00	UN	150.293,33	450.879,99

LOTE ÚNICO						
		diâmetro de 13 mm, fabricada em PVC transparente impermeável, com grau de proteção IP65 contra poeira e resistente a jatos de água, temperatura de funcionamento entre -20°C e +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento de 220V e conector protegido e isolado para alimentação, sendo adequada para uso externo. Deverão ser utilizados 1.600 metros lineares de cabo de aço, correspondentes à metragem total a ser instalada, bem como os respectivos grampos necessários para fixação da iluminação na estrutura. Toda instalação elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.				
24	006.038.831	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BENGALA CANDY 3D (TRIDIMENSIONAL) (4,60m de largura x 0,50m de profundidade x 4,28m de altura), luminoso em forma de PORTAL Bengala Candy, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 13 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K). Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2,0 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO FRIO. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	4,00	UN	36.544,33	146.177,32
25	006.038.832	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMETA COM ESTRELA Figura luminosa em formato de Cometa com Estrela de Cinco Pontas; fabricada em metalon, dimensões aproximadas: 3,37 mt de comprimento na curva externa x 3,68mt de comprimento na sua curva interna (tolerância	30,00	UN	4.556,67	136.700,10

LOTE ÚNICO						
		de $\pm 5\%$); e 40 cm de largura com suporte sapata em chapa, fixação para postes de energia elétrica; a ornamentação luminosa de contorno do Arco, deverá ser com mangueira de led com mínimo de 36 leds por metro na cor branco fria com strobo branco quente e o preenchimento com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.;o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
26	006.038.833	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SINOS DE ILUMINAÇÃO EM LED, para postes de iluminação com medida mínima de 0,90m de largura x 1,20m de altura; LEDs na cor branco quente de uso externo; resistente a chuva (IP 44); confeccionar com Cordões 100 leds bicolor: capaz de alternar entre as tonalidades branco quente e branco frio no mesmo circuito, com função Dimerizável automática, fio transparente, Bitola de 1,8mm , macho e fêmea, uso externo, cabeça 5mm , 9,5 metros 220V . 01 cabo para 05 cordões e MANGUEIRA LED NEON: Na cor branco quente; Neón 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede . Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	20,00	UN	3.216,33	64.326,60
27	006.038.834	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL ILUMINADO TRIDIMENSIONAL (3D): Portal em estrutura metálica compostos por duas bengalas gigantes medindo 3,0m de altura e 0,25m de largura e 1,21m de diâmetro no arco da bengala todo o elemento terá profundidade de 0,20m com base quadrada	3,00	UN	30.886,67	92.660,01

LOTE ÚNICO						
		com tamanho mínimo de 0,80x0,80 que garanta estabilidade. Complementado o portal terá na composição 04 pirulitos com diâmetro de 36cm; 01 pirulito com diâmetro de 42cm e 01 com diâmetro de 74cm conforme desenho detalhado em anexo. Todo o elemento decorativo deverá ser produzido em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa deve ser realizada com mangueira neon chata branco fria e CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Potência mínima: 5 watts, leds na cor branco frio. Distância máxima entre os leds de 4cm.				
28	006.038.835	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PORTAL NOEL LUXO (5,50m de largura x 0,50m de profundidade x 4,30m de altura), luminoso em forma de Portal, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 13 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K). Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2,0 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor VERMELHA. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	3,00	UN	39.720,00	119.160,00
29	006.038.836	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL GIGANTE INFLÁVEL REVESTIDO EM PELÚCIA:	3,00	UN	31.433,33	94.299,99

LOTE ÚNICO						
		confeccionado em poliéster emborrachado; altura mínima de 4m; tratamento anti fungo/anti mofo; proteção uv; cordas para a fixação; cordas em nylon para fixação; revestido de pelúcia/velboa.				
30	006.038.837	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO LAÇO GIGANTE NAS FACHADAS DA CASA DO PAPAÍ NOEL. Arabesco confeccionado em estrutura metálica tubular, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries e recoberto com mangueira de LED, dimensões aproximadas dos arabescos: 2,50m de altura x 2,50m de largura (tolerância de $\pm 5\%$), formato de laço centralizado, na cor vermelha e contorno em branco frio. Toda ornamentação luminosa do arabesco deve ser realizada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. E CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.	4,00	UN	6.025,00	24.100,00
31	006.038.838	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANCO TORRE DE ESTRELAS: Dimensões aproximadas: 1,85m de largura x 0,80m de profundidade x 3,50m de altura, luminoso em forma de Estrelas com banco para foto, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 20x20 e 15x15 par 15, ferro chato 1 x 1/8, reforço em ferro redondo liso 3/16 e chapa 20. Todo contorno recebe arame 4,2mm para fixação dos cordões de LED, pintura automotiva na cor ouro; a figura deve ser contornada com LED NEON e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir	3,00	UN	21.566,67	64.700,01

LOTE ÚNICO						
		união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
32	006.038.839	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE GIGANTE: Figura luminosa em formato de Caixa de Presente Gigante com abertura para passagem interna; dimensões aproximadas: 3,60m de altura x 3,15m de comprimento x 3,25m de largura (tolerância de $\pm 5\%$); produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a caixa deve possuir duas entradas principais e duas aberturas do tipo janela nas laterais; a ornamentação luminosa da Caixa de Presente Gigante deve ser realizada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede e CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo três cores distintas de piscas LED, dentre as cores branco frio, branco quente, vermelho e verde; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; considerando atender aos critérios de acessibilidade, a empresa deverá considerar a inexistência de qualquer elemento que dificulte o acesso ou a passagem de cadeirantes ao/pelo elemento decorativo em questão.	3,00	UN	34.074,00	102.222,00
33	006.038.840	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E	4,00	UN	18.900,00	75.600,00

LOTE ÚNICO						
		DESINSTALAÇÃO DE ARVORE DE NATAL CINCO METROS: Figura luminosa em formato de Árvore de Natal com saias divididas; altura mínima de 05 metros e máxima de 5,5 metros; produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; deve possuir arabescos ornamentais revestidos com mangueira LED, de forma que impeça a passagem de adultos ou crianças por seu interior; deve possuir ponteira em formato de estrela; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede, e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; o enfeite deve ser ornamentado na cor branco quente com sua ponteira em formato de estrela na cor branco frio; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
34	006.038.841	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE 3D (TRIDIMENSIONAL); com dimensão mínima de 2,20m de largura x 2,20m de comprimento x 1,85m de altura (tolerância de ± 5%); produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; a caixa deve possuir telas que impeçam a passagem de adultos ou crianças por seu interior; a ornamentação luminosa da Caixa de Presente deve ser realizada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de	6,00	UN	5.670,00	34.020,00

LOTE ÚNICO						
		funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede e CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.				
35	006.038.842	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARVORE DE NATAL OITO METROS: Figura luminosa em formato de Árvore de Natal; altura mínima de 08 metros e máxima de 8,5 metros; produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição às intempéries; deve possuir arabescos ornamentais revestidos com mangueira LED, de forma que impeça a passagem de adultos ou crianças por seu interior; deve possuir ponteira em formato de estrela; a figura deve ser contornada com MANGUEIRA LED NEON: na cor branco quente; Neon 14mm; iluminação 360°; com no mínimo 120 LEDs por metro; acabamento leitoso; grau de proteção IP65; acabamento leitoso; corte com intervalos marcados a cada metro; alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma; tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector protegido e isolado para alimentação; para uso externo. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede e ornamentada com CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. O enfeite deve ser ornamentado na cor branco quente, com sua ponteira em formato de estrela na cor branco frio; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até	3,00	UN	37.573,33	112.719,99

LOTE ÚNICO						
		ponto de alimentação na rede.				
36	006.038.843	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PROJETOR HOLOGRÁFICO- FLOCOS DE NEVE: Refletor a Laser de Desenhos holográficos QUE CONTENHA IMAGEM DE FLOCOS DE NEVE, Tensão de 240v potência 6w, RGBW com grau de proteção IP65, PROJETOR NA COR PRETA, próprio para uso em áreas externas (OUTDOOR).	10,00	UN	990,00	9.900,00
37	006.038.844	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM PERGOLADOS. Decorar 01 pergolado central da Praça Dom Pedro, com instalação de 150 metros lineares de cascatas luminosas, correspondentes à metragem total a ser instalada no elemento decorativo, compostas por 400 LED' branco quente com estrobinhos flash branco, sendo 304 LEDs fixos e 96 estrobinhos, 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt, tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separada da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total de 11 metros), resistentes à chuva, IP44, totalmente à prova d'água, para uso interno e externo, permitindo união de até três cascatas em sequência. Decorar os troncos dos pergolados com 40 unidades de CORDÕES DE LED COM ESTROBO BRANCO QUENTE: cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco quente, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente à chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos LEDs; os fios dos cordões devem ser sempre da mesma cor que os LEDs. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede próxima aos elementos. A decoração deverá incluir ainda a instalação de 15 bolas vazadas iluminadas na cor branco quente e 15 unidades de estrela Neon com efeito.	4,00	UN	21.691,33	86.765,32
38	006.038.845	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO JARU", decorado com 200 metros lineares de mangueira Neon LED, correspondentes à metragem total a ser instalada no elemento decorativo. A mangueira deverá ser do tipo Neon COB de alto brilho na cor branco quente, com iluminação intensa e uniforme, contendo 288 LEDs por metro, fornecida em rolos de 100 metros, com dimensões aproximadas de 10 mm de largura x 7 mm de altura, ângulo de iluminação de 180 graus, corte a cada 50 cm,	3,00	UN	3.486,67	10.460,01

LOTE ÚNICO						
		adequada para uso externo, com tensão de funcionamento de 220V.				
Valor Total: R\$ 6.525.069,84						

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A contratação em lote único justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que compreende a locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização de estruturas e elementos de iluminação ornamental destinados à execução do Projeto Natalino 2026 do Município de Jaru e seus distritos.

Os serviços previstos são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma coordenada, utilizando materiais compatíveis e seguindo um único padrão de execução, de modo a garantir a uniformidade estética, a compatibilidade técnica entre as estruturas, a segurança das instalações e a eficiência na manutenção durante todo o período de funcionamento da decoração natalina.

O parcelamento do objeto poderá comprometer a execução contratual, em razão da possibilidade de incompatibilidade entre materiais e equipamentos, dificuldades na coordenação das atividades, conflitos quanto às responsabilidades pela instalação, manutenção e desmobilização das estruturas, além de representar risco à integridade e ao funcionamento do conjunto da decoração natalina.

Diante das características do objeto, a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que os serviços constituem um sistema único e integrado, cujo parcelamento poderá acarretar risco ao conjunto do objeto pretendido. Nesse sentido, dispõe a referida norma:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I** - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II** - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III** - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dessa forma, considerando que o objeto da presente contratação configura um sistema único e integrado, a adoção de lote único mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, assegurando a execução uniforme dos serviços, a compatibilidade técnica entre os elementos decorativos, a eficiência da gestão contratual e a preservação da identidade visual do Projeto Natalino 2026, em conformidade com o art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo com a CONTRATAÇÃO do presente objeto é de **R\$ 6.525.069,84 (seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada através do Banco de Preços.

2.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de Registro de Preços, a pretendida CONTRATAÇÃO visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECALT, pelo período de 12 (doze) meses.

No entanto, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 84, preconiza que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução do Projeto Natalino 2026, por meio da ornamentação e iluminação temática dos espaços públicos do Município de Jaru e seus distritos, durante o período festivo de fim de ano. A iniciativa integra o planejamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECALT,

conforme levantamento técnico, relatório fotográfico e definição dos locais contemplados, visando proporcionar ambientes decorados, acolhedores e adequados à programação natalina municipal.

A decoração natalina dos espaços públicos possui relevante interesse público, pois contribui para o fortalecimento das ações culturais, recreativas e de lazer promovidas pelo Município, incentivando a participação da população nas atividades alusivas ao período, valorizando os ambientes públicos e ampliando a integração social entre a comunidade da sede e dos distritos. Trata-se de medida que favorece a ocupação qualificada dos espaços urbanos e comunitários, promovendo convivência, lazer, pertencimento e valorização das tradições comemorativas locais.

Além do aspecto cultural e recreativo, a contratação também contribui para a movimentação dos espaços públicos e para o estímulo indireto à economia local, especialmente em razão do aumento do fluxo de pessoas nos locais contemplados, beneficiando setores como comércio, alimentação e prestação de serviços. A descentralização da ornamentação e iluminação natalina permite que moradores da área urbana e distrital, visitantes, comerciantes e participantes das atividades culturais tenham acesso à ambientação temática planejada pelo Município.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução organizada, segura e padronizada do projeto, abrangendo o fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas e dos elementos de iluminação. A adoção de solução planejada permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior eficiência na execução dos serviços, padronização visual dos espaços contemplados e utilização de elementos de iluminação em LED, que apresentam maior eficiência energética em comparação com tecnologias convencionais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, pois visa garantir a execução do Projeto Natalino 2026, fortalecer as atividades culturais desenvolvidas pela SEMECEL, valorizar os espaços públicos, promover integração social, incentivar a participação comunitária e proporcionar à população ambientes decorados e seguros durante o período natalino.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL.

3.3. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base em visita técnica in loco realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, juntamente com o Departamento de Comunicação, considerando as dimensões dos espaços públicos, estruturas existentes e proposta visual do Projeto Natalino 2026.

A definição ocorreu mediante análise dos locais contemplados, registros fotográficos e planejamento da ornamentação pretendida para cada ambiente, observando as características específicas das praças, canteiros, árvores naturais, pergolados, pontes e demais espaços destinados à instalação dos elementos decorativos.

Quanto à recomendação de que, por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Sistema de Registro de Preços, não seja realizado o empenho da totalidade dos quantitativos registrados em ata, esclarece-se que não há intenção desta Secretaria de emitir empenho correspondente ao quantitativo integral da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos constantes do processo foram estimados considerando que a Ata de Registro de Preços possui vigência de até 12 (doze) meses. Considerando que a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da ata estão previstas para ocorrer próximo ao final do exercício de 2026, sua vigência se estenderá ao exercício de 2027. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados para atender às demandas do Natal Iluminado 2026 e também às demandas que poderão ser executadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços no exercício de 2027, garantindo a continuidade das contratações sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório durante esse período.

Os quantitativos previstos correspondem às necessidades identificadas durante o levantamento técnico realizado, estando compatíveis com as especificações constantes no relatório fotográfico e memorial descritivo que integram o planejamento da contratação.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação e iluminação temática natalina nos espaços públicos do Município de Jaru e seus distritos, conforme planejamento do Projeto Natalino 2026 elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECLET. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o levantamento dos locais contemplados, definição dos elementos decorativos e de iluminação, planejamento da execução, fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, acompanhamento durante o período de utilização, manutenção corretiva quando necessária, desmontagem ao final do evento, retirada das estruturas e destinação adequada dos materiais, conforme a natureza de cada item. A medida busca assegurar ambientação temática adequada, segurança na instalação e utilização dos equipamentos, padronização visual dos espaços públicos, eficiência energética mediante uso de iluminação em LED, valorização dos ambientes urbanos e distritais, ampliação da participação popular nas atividades natalinas e melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados na execução do Projeto Natalino 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em iluminação ornamental, decoração temática, montagem de estruturas decorativas, instalações elétricas temporárias, manutenção e desmobilização de elementos decorativos destinados a evento público, observadas as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis, condições de segurança e orientações da Administração.

A contratada deverá fornecer, locar, transportar, montar, instalar, energizar, testar, manter e desmobilizar todos os elementos decorativos previstos, incluindo estruturas metálicas, figuras tridimensionais, túneis iluminados, portais, árvores natalinas, cordões de LED, mangueiras luminosas, refletores, cabos, conectores, fontes, fixadores, bases, ancoragens, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

Toda instalação elétrica deverá ser executada de forma segura, organizada e compatível com a natureza temporária do evento, observando a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas aplicáveis, com uso de cabos, conexões, isolamentos, proteções, fontes, aterramento e dispositivos adequados, de modo a evitar risco de choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga, aquecimento, exposição de fios ou acesso indevido pelo público.

Os materiais luminosos destinados a uso externo deverão possuir grau de proteção compatível com exposição às intempéries, conforme especificado para cada item, especialmente quanto à resistência à chuva, poeira, umidade, vibração e variações climáticas, não sendo admitidos componentes danificados, improvisados, com fiação exposta, isolamento comprometido, conectores inadequados ou qualquer condição que comprometa a segurança e o funcionamento.

As estruturas metálicas, bases, fixações, ancoragens e demais elementos de sustentação deverão apresentar estabilidade, resistência, acabamento adequado, proteção anticorrosiva quando aplicável e condições seguras de permanência em área pública, considerando circulação de pedestres, visitação, vento, chuva, contato acidental e uso durante todo o período do evento.

A montagem dos elementos decorativos deverá observar os locais indicados pela Administração, o projeto ou layout aprovado, as condições do espaço público, a acessibilidade, a circulação de pedestres, a ausência de obstáculos perigosos, a proteção de cabos e a preservação do patrimônio público, árvores, canteiros, praças, postes, vias, calçadas e demais estruturas existentes.

Quando a execução envolver instalação elétrica, montagem de estrutura de grande porte, trabalho em altura, içamento, ancoragem, fixação estrutural ou outra atividade sujeita à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar ART, TRT, RRT ou documento equivalente, conforme a atribuição do profissional responsável e a legislação aplicável, antes do início da execução.

A contratada deverá utilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto ao uso de EPIs, EPCs, sinalização da área, isolamento temporário, trabalho em altura, manuseio de componentes elétricos e operação de ferramentas ou equipamentos.

Antes da liberação dos espaços ao público, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, estabilidade, energização, isolamento, fixação e segurança dos elementos instalados, corrigindo imediatamente falhas, instabilidades, mau funcionamento, riscos elétricos, fios expostos, peças soltas, pontos de aquecimento, elementos sem fixação adequada ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização.

Durante o período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, mantendo os elementos em funcionamento regular, substituindo lâmpadas, cordões, mangueiras, fontes, conectores, fixadores, peças danificadas ou outros componentes necessários, sem ônus adicional à Administração, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Ao final do evento ou quando determinado pela Administração, a contratada deverá realizar a desmobilização completa dos elementos decorativos, com retirada de estruturas, materiais elétricos, fixadores, cabos, bases, resíduos e demais componentes, deixando os locais limpos, desobstruídos e em condições adequadas de uso.

A contratada deverá responder integralmente pela qualidade dos materiais locados, segurança das instalações, estabilidade das estruturas, manutenção durante o período contratado, correção de falhas, substituição de itens defeituosos, danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das normas técnicas, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

Constatada falha de instalação, mau funcionamento, risco à segurança, instabilidade estrutural, desconformidade técnica, ausência de manutenção, dano ao patrimônio público ou execução em desacordo com este Termo de Referência, a contratada deverá corrigir, substituir, reinstalar, reforçar, reparar ou regularizar o item no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE ENTREGA

A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e prazo de execução estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, compreendendo as etapas de mobilização, montagem e instalação, operação e manutenção durante o período de funcionamento da decoração natalina, bem como desmontagem e desmobilização ao término das atividades.

Os serviços deverão ser realizados nos locais definidos pelo Projeto Natalino 2026, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, cronograma de execução e demais condições estabelecidas pela Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada e execução integral dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado.

6.2. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

I. Prazos e Condições do Serviço:

O prazo de execução dos serviços objeto deste documento, após emissão da Ordem de Serviço, é de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA NATAL JARU-RO		
ETAPA	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Início: transporte de materiais, produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço de decoração natalina até a cidade de JARU/RO, após a devida conferência do material.	20/10/2026 a 31/10/2026
2ª	Montagem e Instalação: montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público.	01/11/2026 a 15/11/2026
3ª	Operação e Manutenção: período de funcionamento, todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período do evento.	16/11/2026 a 04/01/2027
4ª	Desmontagem e Desmobilização: desmonte dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam as decorações natalinas devem estar exatamente como estavam antes das intervenções.	05/01/2027 a 10/01/2027

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico estabelecido no Termo de Referência, compreendendo as etapas de mobilização, montagem e instalação, operação e manutenção, desmontagem e desmobilização das estruturas.

Em caso de renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços, o cronograma seguirá a mesma metodologia de execução prevista, ocorrendo apenas adequação das datas ao período correspondente do Projeto Natalino.

É obrigação da empresa contratada entregar à Prefeitura, até a data de início da Segunda Etapa Montagem e Instalação, o projeto elétrico contendo a carga Total de cada circuito; o mesmo deverá estar assinado pelo profissional engenheiro eletricista habilitado e o projeto de estrutura metálica das **-Árvores de Natal do Lote 1** o mesmo deverá estar assinado pelo profissional engenheiro mecânico habilitado. Todos os projetos deverão estar acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

Os serviços destinados aos distritos de **Tarilândia e Bom Jesus** deverão obedecer integralmente aos prazos estabelecidos no cronograma oficial do Projeto Natalino, não sendo admitidos atrasos que comprometam a execução simultânea da decoração natalina entre a sede do Município de Jaru e os distritos contemplados.

6.3. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, equipe técnica ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações técnicas, cronograma, projeto/layout aprovado, normas de segurança, condições de instalação elétrica, estabilidade das estruturas, funcionamento dos elementos luminosos, manutenção durante o evento e desmobilização final.

A fiscalização deverá acompanhar, conforme o caso, a mobilização da equipe, a montagem das estruturas, a instalação elétrica temporária, a fixação e ancoragem dos elementos, os testes de funcionamento, a correção de falhas, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de itens defeituosos e a retirada integral dos materiais ao término do evento.

Constatada falha de instalação, mau funcionamento, risco elétrico, instabilidade estrutural, material danificado, fio exposto, ausência de proteção, desconformidade com as especificações ou atraso no cronograma, a contratada deverá corrigir, substituir, reinstalar, reforçar ou regularizar o item no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA E CONTRATUAL

O contrato deverá ser formalizado previamente ao início da execução dos serviços, devendo sua assinatura ocorrer até o dia **19 de outubro de 2026**, considerando que o cronograma de execução terá início em **20 de outubro de 2026**.

A vigência contratual permanecerá em vigor por **30 (trinta) dias** após o encerramento do cronograma de execução, previsto para **10 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período se comprovado vantajosidade para a administração, a fim de possibilitar a realização dos procedimentos administrativos necessários ao encerramento da contratação, tais como a fiscalização final e o recebimento definitivo do objeto.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico estabelecido no Termo de Referência, compreendendo as etapas de mobilização, montagem e instalação, operação e manutenção, desmontagem e desmobilização das estruturas.

Dessa forma, a definição da assinatura do contrato previamente ao início da execução e da manutenção de sua vigência por **30 (trinta) dias** após o encerramento do cronograma visa assegurar a adequada execução do objeto e a conclusão regular dos procedimentos administrativos inerentes ao encerramento da contratação.

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou antes do início da execução dos serviços, conforme definido pela Administração, a indicação dos profissionais legalmente habilitados que atuarão como responsáveis técnicos pela execução do objeto.

A indicação dos responsáveis técnicos deverá abranger, obrigatoriamente:

a) Engenheiro Eletricista, com registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, que será responsável tecnicamente pelos serviços elétricos, instalações de baixa tensão, iluminação ornamental, alimentação elétrica, conexões, proteção e aterramento dos elementos decorativos; e

b) Engenheiro Mecânico, com registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, que será responsável tecnicamente pela montagem, fixação, estabilidade e segurança das estruturas metálicas, cenográficas, verticais ou ornamentais previstas no objeto.

A comprovação da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ocorrer mediante contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício, vínculo societário ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional, vedada a exigência exclusiva de vínculo empregatício ou de pertencimento ao quadro permanente da empresa como condição de participação na licitação.

Antes do início da execução dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável e pelo conselho profissional competente.

Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual nas atividades correspondentes às suas atribuições técnicas, admitida sua substituição por profissionais da mesma formação e com qualificação equivalente ou superior, desde que previamente comunicada e aprovada pela Administração.

A ausência de apresentação dos responsáveis técnicos, dos documentos de disponibilidade profissional ou das respectivas ARTs, quando exigíveis, impedirá o início da execução dos serviços correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável, e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Victor França Vasconcelos - Matrícula nº 19986;

Fiscal: Jhony Gomes De Oliveira - Matrícula nº 20875;

Suplente: Julia Maria da Silva sathler - Matrícula nº 16288.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da etapa de montagem e instalação, mediante verificação inicial da conformidade dos elementos decorativos, estruturas, instalações elétricas, funcionamento dos sistemas luminosos, estabilidade, acabamento, segurança e atendimento ao cronograma.

O recebimento definitivo da etapa de instalação ocorrerá após a realização dos testes de funcionamento, conferência das ARTs exigíveis, verificação das condições de segurança e aprovação formal pela fiscalização. A manutenção durante o período de funcionamento será acompanhada continuamente, e a desmobilização somente será aceita após a retirada integral das estruturas, materiais, cabos, fixadores e resíduos, com restituição dos locais em condições adequadas de uso.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com as especificações, projeto aprovado, normas técnicas, condições de segurança ou determinações da fiscalização, cabendo à contratada promover a correção sem ônus adicional.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será por **LOTE**.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Em caso de empate entre propostas, será adotado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente igual ou superior a

LG= Liquidez Geral igual ou superior a

SG= Solvência Geral igual ou superior a

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Em caso de participação da empresa FILIAL na Licitação que possua o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os índices consolidados com a MATRIZ: deverá ser apresentada DECLARAÇÃO de que os referidos documentos da empresa são conjuntos. No referido caso, os 10% (dez por cento) mencionados no tópico 13.2.1, alínea e), serão considerados os da MATRIZ.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para comprovação da qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou serviços de locação, montagem, instalação, manutenção ou desmobilização de decoração temática, iluminação ornamental, estruturas cenográficas iluminadas, decoração natalina, ornamentação urbana, eventos públicos ou privados, ou serviços similares, desde que compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica aquelas que concentram maior complexidade de execução, risco operacional, necessidade de estabilidade estrutural, instalação elétrica temporária, iluminação em ambiente externo, montagem em espaços públicos, manutenção durante o período de utilização e segurança dos usuários.

A escolha das parcelas de maior relevância técnica decorre da natureza do objeto, que envolve a locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do Município de Jaru/RO, com estruturas de grande porte, elementos tridimensionais, iluminação ornamental, instalação elétrica temporária, resistência às intempéries e circulação de público nos espaços ornamentados.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica do **lote único** as seguintes:

LOTE ÚNICO

a) Montagem e instalação de túnel, portal ou estrutura linear iluminada de grande porte, compatível com os itens 3 e 12 do Termo de Referência, que contemplam túneis iluminados de 70 metros.

Os itens 3 e 12 possuem quantitativo total previsto de **06 unidades**, sendo **03 unidades do item 3** e **03 unidades do item 12**, totalizando **420 metros lineares de estrutura iluminada**, considerando a extensão de 70 metros prevista para cada túnel.

Deverá ser comprovada a execução anterior de túnel, portal ou estrutura linear iluminada de grande porte em extensão acumulada mínima de **105 metros lineares**, correspondente a **25%** do quantitativo total previsto para essa parcela, que é de **420 metros lineares**, observando-se o limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela complexidade técnica decorrente da montagem de estrutura linear de grande extensão, com circulação de público, arcos, iluminação contínua, instalação elétrica temporária, resistência às intempéries, estabilidade dos elementos, manutenção durante o período de utilização e necessidade de execução segura em espaço público.

b) Montagem e instalação de árvore decorativa iluminada ou estrutura vertical iluminada de grande porte, compatível com os itens 6 e 23 do Termo de Referência, que contemplam árvores ou estruturas verticais iluminadas de 20 metros e 30 metros de altura.

Os itens 6 e 23 possuem quantitativo total previsto de **06 unidades**, sendo **03 unidades do item 6**, referente à árvore de Natal 3D de 20 metros, e **03 unidades do item 23**, referente à árvore de Natal iluminada de 30 metros.

Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **02 árvores decorativas iluminadas ou estruturas verticais iluminadas similares**, com altura mínima de **10 metros**, admitida estrutura equivalente em complexidade técnica.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a **33,33%** do quantitativo total previsto para essa parcela, que é de **06 unidades**. Embora o percentual de referência adotado seja de 25%, a exigência de 02 unidades decorre do necessário arredondamento da unidade de medida, por se tratar de estrutura indivisível, permanecendo, ainda assim, abaixo do limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela elevada complexidade de montagem, ancoragem, estabilidade, iluminação, resistência a fatores externos e segurança operacional de estruturas verticais de grande porte, especialmente em razão da altura, exposição ao vento, circulação de público no entorno, necessidade de instalação elétrica segura e responsabilidade técnica pela montagem e execução.

c) Montagem e instalação de estruturas decorativas, cenográficas ou ornamentais iluminadas, tridimensionais ou similares, em estrutura metálica ou material equivalente, destinadas à decoração temática, iluminação ornamental,

eventos públicos ou privados, ornamentação urbana ou serviços similares, compatíveis com o item 8 do Termo de Referência, referente às bengalas aramadas tridimensionais iluminadas.

O item 8 possui quantitativo total previsto de **20 unidades** de bengalas aramadas tridimensionais, produzidas em estrutura de aço carbono, com proteção anticorrosiva, iluminação ornamental, instalação elétrica temporária, base de sustentação, estabilidade e uso externo.

Deverá ser comprovada a execução anterior de, no mínimo, **05 estruturas decorativas, cenográficas ou ornamentais iluminadas, tridimensionais ou similares**, admitidas estruturas equivalentes em complexidade técnica.

O quantitativo mínimo exigido corresponde a **25%** do quantitativo total previsto para essa parcela, que é de **20 unidades**, observando-se o limite de até 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A indicação dessa parcela justifica-se pela necessidade de comprovar experiência mínima em montagem de elementos decorativos tridimensionais ou cenográficos, com estrutura própria, iluminação externa, estabilidade, acabamento visual, resistência às intempéries, segurança para circulação de pessoas, instalação elétrica temporária e capacidade de manutenção durante o período de exposição pública.

Os quantitativos mínimos exigidos restringem-se às parcelas tecnicamente mais relevantes do objeto, considerando a complexidade de montagem, instalação, estabilidade das estruturas, iluminação ornamental, instalação elétrica temporária, manutenção durante o período de utilização e segurança operacional, não podendo ser interpretados como exigência de comprovação integral do objeto licitado.

Para facilitar a aferição objetiva da qualificação técnico-operacional, ficam sintetizadas as exigências mínimas da seguinte forma:

Parcela de maior relevância técnica	Itens de referência	Quantitativo total da parcela	Quantitativo mínimo exigido	Percentual aproximado
Túnel, portal ou estrutura linear iluminada de grande porte	Itens 3 e 12	420 metros lineares	105 metros lineares	25%
Árvore decorativa iluminada ou estrutura vertical iluminada de grande porte	Itens 6 e 23	06 unidades	02 unidades	33,33%
Estruturas decorativas, cenográficas ou ornamentais iluminadas, tridimensionais ou similares	Item 8	20 unidades	05 unidades	25%

DAS AMOSTRAS

Como forma de subsidiar a análise técnica e verificar a conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras dos materiais abaixo relacionados.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, as amostras correspondentes aos materiais empregados nos itens do lote que contenham as especificações descritas neste tópico.

Deverão ser apresentadas amostras dos seguintes materiais, vinculados aos respectivos itens do lote:

I Cascata luminosa com 400 LEDs branco quente com estrobinhos: itens 3, 4 e 37;

II Tubo cilíndrico tipo Snowfall 3W: item 2;

III Sputnik Estrela branco frio: item 2;

IV Mangueira LED Neon COB: itens 1, 2, 12, 15, 18, 20, 22 e 38;

V Mangueira LED Neon 14 mm: itens 6, 8, 9, 17, 19, 26, 30, 32, 33, 34 e 35;

VI Cordão de LED com estrobo branco quente: itens 4, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 37;

VII Cordão 100 LEDs blindado: itens 6, 7, 24 e 28;

VIII Cordão 100 LEDs bicolor: itens 8, 9, 15 e 26.

As amostras poderão ser apresentadas em segmentos, frações ou unidades suficientes para a avaliação técnica, desde que permitam a conferência integral das características exigidas nos descritivos do Termo de Referência.

A análise das amostras terá por finalidade verificar, entre outros aspectos, o atendimento às especificações técnicas relativas ao funcionamento, potência, tensão de operação, efeitos luminosos, tipo e espessura dos fios, conectores, receptores, controladores, memória, grau de proteção (IP), resistência à umidade, qualidade do acabamento, tonalidade das cores, resina ou silicone de vedação, bem como quaisquer outras características exigidas para o respectivo material.

O prazo para análise das amostras pela área técnica demandante será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos materiais, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

O endereço para entrega das amostras será:

Prefeitura Municipal de Jaru Departamento de Compras e Licitações
Rua Raimundo Catanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO CEP 76890-000.

Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de apresentar as amostras exigidas no prazo estabelecido ou que tiver suas amostras rejeitadas por não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

As amostras aprovadas poderão permanecer retidas até a conclusão do procedimento licitatório para fins de conferência e instrução processual.

As amostras rejeitadas ou aquelas não utilizadas pela Administração deverão ser retiradas pela própria licitante, às suas expensas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação do resultado da análise ou do encerramento do certame, conforme o caso.

O não comparecimento para retirada das amostras no prazo estabelecido caracterizará abandono, nos termos do inciso III do art. 1.275 do Código Civil, autorizando a Administração a dar aos materiais a destinação que entender adequada, sem qualquer ônus, indenização ou ressarcimento à licitante.

A exigência de amostras possui caráter estritamente técnico e tem por objetivo assegurar a compatibilidade, qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais a serem empregados na execução da decoração natalina objeto desta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução dos serviços;

11.2. Indicar os locais onde deverão ser realizados os serviços objeto da contratação;

11.3. Garantir, quando necessário, o acesso da Contratada às áreas de execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as normas aplicáveis;

11.4. Designar fiscal ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

11.5. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

11.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer inconformidades identificadas durante a execução dos serviços;

11.7. Analisar, aprovar ou rejeitar os produtos técnicos entregues, quando constatadas inconsistências ou descumprimento das especificações técnicas;

11.8. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo dos serviços e observadas as condições estabelecidas no contrato;

11.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

11.10. Exercer a fiscalização dos serviços, sem que isso implique transferência de responsabilidade à Contratada.

11.11. A Contratante não responderá por danos causados a terceiros por atos, omissões, falhas, imperícia, imprudência, negligência, defeitos de montagem, falhas elétricas ou instabilidade estrutural decorrentes da atuação da Contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou eventuais terceiros por ela utilizados.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, empregados, fornecedores, subcontratados, transportadores ou prestadores auxiliares, ainda que vinculadas à execução do objeto.

11.13. A Contratante não se responsabilizará por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, empregados, fornecedores, subcontratados, transportadores ou prestadores auxiliares, ainda que vinculadas à execução do objeto.

11.14. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, vícios, defeitos, atrasos, mau funcionamento, riscos elétricos, instabilidade estrutural, fios expostos, elementos danificados ou qualquer desconformidade identificada durante a execução contratual.

11.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, estruturas, elementos decorativos, instalações ou materiais que estejam em desacordo com o Termo de Referência, proposta, normas técnicas aplicáveis, condições de segurança ou determinações da fiscalização.

11.16. Exigir da Contratada, antes do início da execução dos serviços que demandem responsabilidade técnica, a apresentação das respectivas ARTs ou documentos equivalentes, quando cabíveis, especialmente quanto às instalações elétricas, estruturas metálicas, fixações, ancoragens e elementos decorativos de grande porte.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, montagem, instalação, energização, testes, manutenção, substituição, guarda, desinstalação e desmobilização dos elementos decorativos e de iluminação ornamental previstos no Termo de Referência.

12.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas, elementos decorativos, componentes elétricos, cabos, conectores, fontes, fixadores, acessórios, EPIs, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

12.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, padrões luminosos, cores, graus de proteção, materiais, estruturas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

12.4. Cumprir rigorosamente o cronograma de mobilização, montagem, instalação, manutenção, funcionamento, desinstalação e desmobilização definido pela Administração, observando especialmente os prazos vinculados à abertura e ao encerramento do evento.

12.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, içamento, armazenamento temporário, montagem e retirada de todos os elementos decorativos, estruturas metálicas, componentes elétricos e demais materiais necessários à execução do objeto.

12.6. Providenciar, às suas expensas, os equipamentos de apoio eventualmente necessários à execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, caminhões, munck, guindaste, ferramentas, máquinas, sinalização, isolamento de área e demais meios compatíveis com a complexidade da montagem.

12.7. Executar todas as instalações elétricas temporárias de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, adotando medidas de proteção contra choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga, aquecimento, infiltração, fios expostos e demais riscos ao público.

12.8. Garantir que todos os elementos luminosos destinados ao uso externo possuam grau de proteção compatível com exposição a intempéries, chuva, poeira, umidade e demais condições ambientais do local de instalação.

12.9. Assegurar a estabilidade, fixação, ancoragem, travamento e segurança das estruturas decorativas, especialmente árvores, túneis, portais, figuras tridimensionais, elementos instalados em altura, estruturas metálicas e itens destinados à circulação ou aproximação do público.

12.10. Apresentar, antes do início da execução dos serviços correspondentes, as ARTs ou documentos equivalentes exigíveis, assinados por profissionais legalmente habilitados, especialmente quanto às instalações elétricas, estruturas metálicas, estabilidade, fixação, ancoragem e montagem dos elementos decorativos de grande porte.

12.11. Manter, durante a execução contratual, profissionais legalmente habilitados e equipe operacional suficiente para montagem, instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva, atendimento emergencial e desmobilização dos elementos decorativos.

12.12. Indicar representante ou preposto responsável pela comunicação com a Administração, acompanhamento da execução, recebimento de notificações, solução de pendências, atendimento das demandas da fiscalização e adoção imediata das providências necessárias.

12.13. Realizar testes de funcionamento em todos os elementos luminosos, instalações elétricas, conexões, quadros, fontes, cabos, refletores, cordões, mangueiras de LED e demais componentes antes da liberação dos espaços ao público.

12.14. Corrigir imediatamente, ou no prazo fixado pela fiscalização, falhas de funcionamento, lâmpadas queimadas, cordões apagados, fontes defeituosas, cabos danificados, conectores expostos, estruturas instáveis, peças soltas, fixações inadequadas ou qualquer situação que comprometa a estética, a funcionalidade ou a segurança da decoração.

12.15. Manter os elementos decorativos em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza, estabilidade, segurança e apresentação visual durante todo o período de funcionamento do evento.

12.16. Substituir, às suas expensas, qualquer item, componente, estrutura, elemento luminoso, cabo, fonte, conector, fixador ou material que apresente defeito, dano, desgaste, mau funcionamento, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.17. Providenciar atendimento corretivo durante o período de funcionamento da decoração natalina, inclusive em caso de falhas elétricas, apagamento parcial ou total, instabilidade estrutural, queda de elementos, danos provocados por intempéries ou risco à segurança do público.

12.18. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, observando as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo EPIs, EPCs, treinamentos, sinalização e demais medidas preventivas necessárias.

12.19. Adotar medidas de isolamento, sinalização e proteção das áreas de trabalho durante montagem, manutenção e desinstalação, de modo a prevenir acidentes com servidores, trabalhadores, pedestres, usuários dos espaços públicos e terceiros.

12.20. Garantir que cabos, fios, conectores, extensões, fixadores, bases, sapatas, ancoragens e demais componentes não obstruam a circulação de pedestres, não ofereçam risco de tropeço, choque elétrico, queda, corte, aprisionamento ou qualquer outro perigo ao público.

12.21. Assegurar acessibilidade nos locais de circulação pública, especialmente em túneis, portais, passagens, áreas de visitação e elementos interativos, evitando barreiras, obstáculos, fios expostos ou estruturas que impeçam ou dificultem a passagem de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

12.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público, praças, canteiros, árvores, calçadas, postes, redes, mobiliário urbano, vias, jardins, edificações ou quaisquer bens públicos ou privados em razão da execução dos serviços.

12.23. Reparar, recompor ou indenizar, às suas expensas, os danos decorrentes de montagem inadequada, instalação incorreta, retirada indevida, transporte, descarga, fixação, ancoragem, falha elétrica, imperícia, imprudência, negligência ou atuação de seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução.

12.24. Responder integralmente por acidentes, danos, prejuízos ou lesões causados a servidores, trabalhadores, usuários, visitantes, terceiros ou ao patrimônio público e privado, quando decorrentes de falha na execução, montagem, instalação, manutenção, segurança ou desmobilização dos serviços.

12.25. Manter, durante toda a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira.

12.26. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, sendo admitida apenas a utilização de apoio operacional ou serviços acessórios, quando permitido no instrumento convocatório, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada.

12.27. Não alterar modelos, cores, dimensões, materiais, padrões luminosos, potência, grau de proteção, estruturas, elementos decorativos ou demais características previstas no Termo de Referência sem autorização prévia e expressa da Administração.

12.28. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, memoriais, ARTs, relatórios, registros fotográficos, comprovantes e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.

12.29. Elaborar e apresentar relatório ou registro de execução quando solicitado pela fiscalização, contendo informações sobre montagem, testes, manutenção realizada, correções efetuadas, substituições, ocorrências, pendências e desmobilização.

12.30. Realizar a desinstalação e desmobilização de todos os elementos decorativos ao final do período definido pela Administração, retirando integralmente estruturas, cabos, fios, fixadores, bases, materiais, resíduos, equipamentos e demais componentes utilizados.

12.31. Entregar os locais utilizados em condições adequadas de limpeza, conservação, segurança e uso público após a desmobilização, reparando eventuais danos causados durante a execução contratual.

12.32. Cumprir todas as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável, adotando imediatamente as providências necessárias à regular execução do objeto.

12.33. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, tributos, licenças, taxas e demais custos necessários à execução dos serviços.

12.34. Responder pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos e estruturas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade durante todo o período de montagem, funcionamento, manutenção e desmobilização, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por perda, furto, roubo, dano ou deterioração.

12.35. Manter conduta compatível com a Administração Pública, observando boa-fé, urbanidade, segurança, zelo, eficiência, responsabilidade técnica e cumprimento integral das obrigações assumidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17.1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços.

19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao Mapa de Riscos da contratação, a Administração identificou os principais eventos capazes de comprometer a adequada seleção do fornecedor e a regular execução do objeto, incorporando ao presente Termo de Referência e aos demais atos do processo as medidas necessárias à sua mitigação. O tratamento dos riscos foi estruturado de forma compatível com a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia, sob a forma de locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização dos elementos decorativos que compõem a decoração natalina de 2026 do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026, para atendimento da SEMECCEL. A consolidação gráfica do Mapa de Riscos registra 5 riscos moderados e 10 riscos altos, evidenciando a necessidade de controles preventivos quanto à competitividade, capacidade técnico-operacional, exequibilidade da proposta, documentação técnica, amostras, conformidade elétrica, montagem, manutenção, segurança e desmobilização.

Na fase de planejamento, o processo contemplou providências voltadas à redução dos riscos relacionados à definição das especificações técnicas, à compatibilidade dos elementos decorativos, à segurança das instalações elétricas, à estabilidade das estruturas e à adequada organização da execução. O Termo de Referência descreve os itens de iluminação ornamental e estruturas decorativas, incluindo cascatas, túneis iluminados, pergolados, portais, árvores 3D, coretos, bengalas, estrelas, trenós, casinhas, guirlandas, flocos de neve, letreiros, mangueiras e cordões de LED, com indicação de dimensões, materiais, grau de proteção IP44/IP65, uso externo, resistência à chuva, alimentação elétrica, cabos, conectores e observância da ABNT NBR 5410. Também foram previstas exigências de ART/RRT, projeto elétrico, projeto de estruturas metálicas quando aplicável, cronograma de montagem, manutenção e desmobilização, reduzindo riscos de especificação insuficiente, instalação insegura e incompatibilidade entre o objeto pretendido e a execução efetiva.

Na fase de seleção do fornecedor, foram previstas medidas destinadas a preservar a competitividade e, simultaneamente, assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica, operacional e logística compatível com a complexidade do objeto. O Mapa de Riscos tratou expressamente dos riscos de baixa competitividade por descrições muito específicas, contratação de fornecedor sem experiência em montagem elétrica, estruturas 3D, decoração externa e manutenção de evento, proposta inexequível diante dos custos de locação, transporte, montagem, manutenção, equipe, ART e desmobilização, além de conferência incompleta da documentação técnica e das amostras. Em aderência a esse tratamento, o processo prevê admissão de equivalência técnica, ampla publicidade, análise de exequibilidade, possibilidade de solicitação de composição de custos, conferência de responsável técnico, ART, catálogos, amostras, grau de proteção e conformidade elétrica, bem como saneamento prévio de divergências entre edital, Termo de Referência e anexos.

Na execução contratual, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos já incorporaram mecanismos de controle aptos a mitigar os riscos de atraso na montagem e instalação da decoração natalina, execução elétrica em desacordo com a ABNT NBR 5410, instabilidade de estruturas metálicas e elementos tridimensionais, falhas na manutenção durante o período de funcionamento e desmobilização inadequada com danos aos espaços públicos. Foram previstas medidas como exigência de cronograma detalhado, monitoramento de marcos de execução, fiscalização técnica, apresentação dos projetos e ART/RRT, conferência de bases, fixações, ancoragens, pontos de energia, cabos, conexões, isolamentos e funcionamento dos elementos luminosos, além da possibilidade de isolamento de áreas até aprovação da fiscalização e correção de falhas antes da liberação ao público.

Além disso, o processo tratou expressamente dos riscos relacionados à qualidade dos materiais, à apresentação e avaliação de amostras, à manutenção corretiva durante o evento, ao recebimento, ao atesto e ao pagamento sem comprovação suficiente da execução regular. A exigência de amostras foi prevista com finalidade técnica de assegurar compatibilidade, qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais empregados na decoração natalina, enquanto os deveres da contratante incluem emissão da Ordem de Serviço, indicação dos locais de execução, designação de fiscal ou equipe técnica, acompanhamento da conformidade dos serviços e comunicação formal de inconformidades.

Dessa forma, consigna-se que os riscos mapeados para a presente contratação foram tratados por medidas preventivas, de controle e de resposta já incorporadas ao Termo de Referência e ao processo administrativo, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público, especialmente quanto à segurança do público, à continuidade da programação natalina, à preservação dos espaços públicos e à adequada aplicação dos recursos municipais.

20. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA?

A contratação dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 13 de julho de 2026.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

Secretária Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Elaborado por:

WALACE DEIVID ALVES ARCELINO

ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

**APÊNDICE DO ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

Estudo Técnico Preliminar 194/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 1-9589/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de execução dos serviços de iluminação ornamental e decoração natalina do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo — SEMECEL.

A demanda justifica-se pela necessidade de proporcionar à população ambiente urbano temático, atrativo, seguro e adequado à programação natalina municipal, mediante locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos.

A ornamentação natalina contribui para a valorização dos espaços públicos, fortalecimento das atividades culturais e turísticas, incentivo à convivência social, lazer familiar e participação da comunidade nas festividades de fim de ano.

A contratação também se mostra necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que envolvem estruturas metálicas, iluminação em LED, elementos tridimensionais, instalações elétricas externas, manutenção durante o período de utilização e posterior retirada dos materiais, exigindo empresa especializada, equipe capacitada e observância das normas técnicas aplicáveis.

Além do aspecto cultural e recreativo, a decoração natalina possui potencial de estimular a circulação de pessoas nos espaços públicos, fomentar o comércio local, ampliar a atratividade turística e fortalecer o calendário de eventos do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução do Natal Iluminado 2026, assegurando ornamentação adequada, funcionamento contínuo dos elementos decorativos, segurança das instalações e adequada prestação dos serviços em benefício dos munícipes.

3. Área requisitante

ÁreaRequisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL	MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar a execução dos serviços de iluminação ornamental e decoração natalina do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026, compreendendo a locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e desmobilização dos elementos decorativos definidos no processo.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e equipe especializada compatível com a execução dos serviços, considerando a complexidade dos elementos decorativos, estruturas metálicas, equipamentos elétricos, iluminação em LED, figuras tridimensionais, túneis iluminados, árvores natalinas, portais, elementos suspensos, enfeites em árvores naturais e demais itens previstos.

Os materiais, estruturas e equipamentos locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de danos, falhas elétricas, defeitos estruturais, corrosão, fios expostos ou qualquer condição que comprometa a segurança, a estética, a durabilidade ou o uso público dos espaços ornamentados.

Toda a instalação elétrica deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, utilizando materiais adequados para área externa, com proteção contra intempéries, cabos, conectores, fontes, tomadas, sistemas de fixação e demais componentes compatíveis com as especificações do processo.

Os elementos luminosos deverão possuir grau de proteção adequado ao uso externo, conforme especificado para cada item, especialmente quanto à resistência à chuva, umidade, poeira e exposição contínua em ambiente aberto durante o período de execução da decoração natalina.

A contratada deverá responsabilizar-se por toda a montagem, fixação, ancoragem, estabilidade, funcionamento, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças defeituosas, acompanhamento técnico e posterior desmontagem dos elementos decorativos, sem prejuízo da recomposição dos locais utilizados, quando necessário.

A execução deverá garantir segurança aos usuários dos espaços públicos, evitando fios expostos, obstáculos indevidos, instabilidade de estruturas, risco de choque elétrico, queda de peças, obstrução de circulação e qualquer situação que possa comprometer a integridade física da população.

Os elementos destinados à circulação ou interação do público deverão observar condições mínimas de acessibilidade, permitindo passagem segura, especialmente nos portais, túneis, caixas, casas cenográficas e demais estruturas abertas à visitação.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga, instalação elétrica, manutenção e desmobilização necessários à execução integral do objeto, conforme condições estabelecidas no processo.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos itens instalados, a qualidade visual da ornamentação, a segurança das estruturas, o funcionamento da iluminação, a regularidade da manutenção e o cumprimento dos serviços, verificando a conformidade dos itens instalados, a qualidade visual da ornamentação, a segurança das estruturas, o funcionamento da iluminação, a regularidade da manutenção e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, os requisitos da contratação visam assegurar a execução adequada, segura, funcional e esteticamente compatível da decoração natalina, garantindo a prestação dos serviços conforme as especificações técnicas e o interesse público envolvido.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas alternativas disponíveis para execução da decoração natalina do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026, considerando a natureza do objeto, a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de instalação em áreas públicas e o período de utilização dos elementos decorativos.

Entre as alternativas possíveis, verificam-se: não realização da ornamentação natalina, aquisição definitiva dos materiais pela Administração, execução direta com equipe própria, contratação fragmentada de itens e serviços isolados ou contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização dos elementos decorativos.

A não realização da ornamentação natalina não se mostra adequada, pois deixaria de atender à programação cultural e turística do Município, reduzindo a atratividade dos espaços públicos e o estímulo à participação da população nas festividades de fim de ano.

A aquisição definitiva dos materiais também não se apresenta, em princípio, como a solução mais vantajosa, considerando que os elementos decorativos exigem armazenamento adequado, manutenção permanente, reposição de peças, atualização estética, equipe técnica para montagem e desmontagem, além de cuidados com conservação, transporte e segurança elétrica.

A execução direta pela Administração mostra-se limitada diante da especificidade dos serviços, que envolvem instalação elétrica em área externa, estruturas metálicas, elementos tridimensionais, fixação, ancoragem, iluminação ornamental, manutenção durante o período de uso e posterior desmobilização, demandando equipe especializada, equipamentos próprios e responsabilidade técnica.

A contratação fragmentada de itens e serviços isolados poderia dificultar a padronização visual da decoração, a compatibilidade entre materiais, a coordenação da montagem, a manutenção durante o evento e a responsabilização pela execução integral do objeto.

O mercado dispõe de empresas especializadas na locação e instalação de decoração natalina, com fornecimento de estruturas, elementos luminosos, equipamentos elétricos, mão de obra, montagem, manutenção e desmontagem, possibilitando solução integrada e tecnicamente adequada à finalidade pretendida.

Dessa forma, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação ornamental e decoração natalina, sob a forma de locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização dos elementos decorativos, assegurando padronização, segurança, qualidade estética, funcionamento contínuo e adequada prestação dos serviços.

A alternativa escolhida mostra-se compatível com a natureza da demanda, com o interesse público envolvido e com a necessidade de promover o Natal Iluminado 2026 de forma organizada, segura, atrativa e tecnicamente adequada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação ornamental e decoração natalina do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026.

A contratação compreenderá a locação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e desmobilização de elementos decorativos diversos, incluindo estruturas luminosas, túneis iluminados, árvores natalinas, portais, figuras tridimensionais, enfeites em árvores naturais, elementos cenográficos, cordões de LED, mangueiras luminosas e demais itens previstos nas especificações do processo.

A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas de cada item, especialmente quanto às dimensões, materiais, estrutura metálica, iluminação, grau de proteção para uso externo, resistência às intempéries, estabilidade, acessibilidade, segurança elétrica e funcionamento contínuo durante o período de utilização.

Toda instalação elétrica deverá ser realizada conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, com emprego de cabos, conexões, fontes, tomadas, fixações e demais componentes adequados ao uso em áreas externas e à segurança dos usuários dos espaços públicos.

A solução abrange também a manutenção preventiva e corretiva dos elementos instalados, cabendo à contratada assegurar o adequado funcionamento da iluminação, a conservação estética dos enfeites, a estabilidade das estruturas e a substituição de componentes defeituosos durante o período contratado.

Ao final do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e desmobilização dos materiais, promovendo a retirada dos elementos decorativos e a recomposição dos locais utilizados, quando necessário, sem prejuízo da segurança, limpeza e organização dos espaços públicos.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para viabilizar o Natal Iluminado 2026, garantindo ornamentação temática, qualidade estética, segurança técnica, funcionamento dos elementos decorativos e adequada execução dos serviços em benefício dos municípios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi definida com base no levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo — SEMECLET, considerando a necessidade de execução da decoração natalina do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026.

Os quantitativos foram estimados conforme os elementos decorativos previstos no projeto, abrangendo estruturas luminosas, túneis, árvores natalinas, portais, figuras tridimensionais, enfeites em árvores naturais, elementos cenográficos, cordões de LED, mangueiras luminosas e demais itens necessários à composição da ornamentação.

A contratação contempla 38 itens, todos relacionados à locação, instalação, manutenção e desinstalação dos elementos decorativos, conforme especificações técnicas constantes no processo.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Cascatas com LEDs branco quente	UND	35
02	Enfeites em copa e tronco de árvore natural	UND	35
03	Túnel iluminado 70 m branco quente	UND	03
04	Decoração em pergolados	UND	05
05	Portal casal de renas 3D	UND	03
06	Árvore de Natal 3D de 20 m	UND	03
07	Coreto luxo iluminado	UND	03
08	Bengalas aramadas tridimensionais	UND	20
09	Estrela 3D iluminada	UND	15
10	Conjunto de trenó natalino 3D com renas	UND	03
11	Casinha do Papai Noel de fibra	UND	03
12	Túnel de estrela tridimensional	UND	03
13	Guirlanda 3D	UND	03
14	Floco de neve 3D iluminado	UND	35
15	Lua 3D iluminada	UND	03
16	Árvore cerejeira luminosa RGB	UND	16
17	Portal tipo árvore de Natal 3D	UND	03
18	Letreiro 3D 2027	UND	03
19	Árvore de Natal em formato de letras e adereços	UND	03
20	Trenzinho 3D	UND	03
21	Enfeites em copa e tronco de árvore natural com refletores e cordões LED	UND	06
22	Túnel de neon LED na ponte da praça	UND	03
23	Árvore de Natal iluminada de 30 m	UND	03
24	Bengala Candy 3D	UND	04
25	Cometa com estrela	UND	30
26	Sinos de iluminação em LED	UND	20
27	Portal iluminado tridimensional	UND	03
28	Portal Noel luxo	UND	03
29	Papai Noel gigante inflável revestido em pelúcia	UND	03
30	Arabesco em formato de laço gigante	UND	04
31	Banco torre de estrelas	UND	03
32	Caixa de presente gigante	UND	03
33	Árvore de Natal de 5 m	UND	04
34	Caixa de presente 3D	UND	06
35	Árvore de Natal de 8 m	UND	03
36	Projetor holográfico — flocos de neve	UND	10
37	Decoração em pergolado central	UND	04
38	Letreiro "Eu Amo Jaru"	UND	03

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a composição da decoração natalina prevista, devendo a execução observar integralmente as especificações técnicas, os locais de instalação, as condições de manutenção, segurança, funcionamento e desmobilização dos elementos decorativos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.525.069,84

De acordo com cotações realizadas pelo Departamento de Gestão de Preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 6.525.069,84 (Seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não comporta parcelamento em itens ou lotes autônomos, considerando que o objeto consiste na execução integrada dos serviços de iluminação ornamental e decoração natalina do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026.

Embora a contratação contemple diversos elementos decorativos, tais como túneis iluminados, árvores natalinas, portais, figuras tridimensionais, enfeites luminosos, estruturas metálicas, cordões de LED e demais itens temáticos, todos compõem uma solução única, planejada para garantir padronização visual, harmonia estética, segurança elétrica, montagem coordenada, manutenção contínua e desmobilização organizada.

O parcelamento poderia dificultar a compatibilidade entre os elementos decorativos, a uniformidade da ornamentação, a definição de responsabilidades, a execução simultânea dos serviços, o atendimento aos prazos do evento e a manutenção durante o período de funcionamento da decoração.

A execução por empresa única permite maior controle sobre a montagem, instalação elétrica, estabilidade das estruturas, funcionamento dos elementos luminosos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças defeituosas e retirada dos materiais ao final do período de utilização.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais adequada à natureza do objeto, preservando a unidade técnica, estética e operacional da decoração natalina, bem como a eficiência da execução e a segurança dos usuários dos espaços públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação, identificam-se como correlatas as demais providências administrativas, operacionais e logísticas necessárias à realização do Natal Iluminado 2026, especialmente aquelas relacionadas à organização dos espaços públicos, definição dos locais de instalação, apoio à montagem, segurança, limpeza, controle de circulação de pessoas e acompanhamento da execução.

A execução da decoração natalina possui relação direta com os serviços de fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, apoio técnico para identificação dos pontos de alimentação, liberação dos espaços, eventuais autorizações para uso de áreas públicas e demais medidas indispensáveis à instalação segura dos elementos decorativos.

Também se relacionam à contratação as ações de fiscalização, manutenção dos espaços ornamentados, apoio à preservação dos equipamentos instalados, organização do fluxo de visitantes, comunicação institucional do evento e acompanhamento da desmontagem e desmobilização dos materiais ao final do período de utilização.

Embora a contratação possa ser formalizada de forma autônoma, sua execução depende da adequada articulação entre a empresa contratada, a Secretaria demandante e os setores municipais responsáveis pelo suporte operacional, a fim de assegurar a montagem dentro do prazo, o funcionamento contínuo da iluminação, a segurança das estruturas e a adequada conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação deverá ser planejada em conjunto com as providências correlatas necessárias à realização do evento, garantindo que a decoração natalina seja executada de forma integrada, segura, organizada e compatível com o interesse público.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo — SEMECALT, considerando que visa à execução da decoração natalina do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026.

A demanda guarda pertinência com as atribuições da Secretaria, especialmente quanto à promoção de atividades culturais, turísticas, recreativas e de lazer, bem como à valorização dos espaços públicos durante as festividades de fim de ano.

O objeto também se mostra compatível com o planejamento setorial da Administração, uma vez que há previsão específica relacionada à decoração do Natal Iluminado, contemplando a contratação de empresa especializada em decoração natalina para o Município de Jaru e distritos.

A contratação contribui para a organização da programação natalina municipal, possibilitando a ornamentação de programação natalina municipal, possibilitando a ornamentação de espaços públicos, a instalação de elementos decorativos, a manutenção dos equipamentos durante o período de utilização e a posterior desmobilização dos materiais.

Dessa forma, entende-se que a contratação está alinhada ao planejamento da SEMECET e ao interesse público, por viabilizar a execução de ação cultural e turística de caráter sazonal, destinada à promoção do lazer, integração social, valorização urbana e fortalecimento do calendário municipal de eventos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende viabilizar a execução da decoração natalina do Município de Jaru/RO, intitulada Natal Iluminado 2026, proporcionando ambiente urbano temático, atrativo, seguro e adequado às festividades de fim de ano.

Com a execução dos serviços, espera-se promover a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das atividades culturais e turísticas, o incentivo à convivência social, ao lazer familiar e à participação da população nas ações promovidas pelo Município.

A instalação dos elementos decorativos também contribuirá para ampliar a atratividade dos locais ornamentados, estimular a circulação de pessoas, fomentar o comércio local e fortalecer o calendário municipal de eventos.

Outro benefício esperado consiste na execução integrada da ornamentação, com montagem, instalação, manutenção e desmobilização sob responsabilidade de empresa especializada, assegurando padronização visual, funcionamento dos elementos luminosos, segurança das estruturas e adequada conservação durante o período de utilização.

Dessa forma, os principais benefícios esperados são a promoção do lazer e da cultura, a valorização urbana, o fortalecimento do turismo local, o estímulo à economia do Município e a entrega de decoração natalina organizada, segura e compatível com o interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se analisar a data constante nas cotações apresentadas, tendo em vista que os documentos indicam ano aparentemente incompatível com a instrução processual, devendo o setor competente confirmar se se trata de erro material de digitação ou de inconsistência que comprometa a atualidade das propostas, promovendo a devida correção ou justificativa nos autos.

Recomenda-se analisar a divergência identificada no valor do item 5, especialmente quanto ao valor unitário e total apresentado na cotação individual e no respectivo quadro comparativo, devendo ser corrigido o valor incompatível ou justificado eventual arredondamento adotado, com a correspondente conferência da média e do valor total estimado da contratação.

Após a adoção das providências acima, especialmente quanto à conferência das datas das cotações e à compatibilização do valor divergente identificado no item 5, entende-se que o processo terá melhores condições de prosseguimento, com maior segurança quanto à atualidade da pesquisa de preços, à consistência dos valores estimados e à regularidade da instrução processual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos e temporários, relacionados principalmente ao transporte, montagem, instalação, manutenção, funcionamento e desmobilização dos elementos decorativos utilizados na ornamentação natalina.

Entre os possíveis impactos, destacam-se o consumo de energia elétrica durante o período de funcionamento da iluminação ornamental, a geração eventual de resíduos decorrentes de embalagens, materiais elétricos, cabos, conectores, peças danificadas, elementos decorativos substituídos e demais insumos utilizados na execução dos serviços.

Também poderão ocorrer impactos pontuais durante a montagem e desmontagem, como emissão de ruídos, movimentação de veículos e equipamentos, interferência temporária na circulação de pessoas e necessidade de cuidados especiais na instalação de elementos em árvores naturais, praças, canteiros, pontes, pergolados e demais espaços públicos.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar boas práticas de execução, utilizar equipamentos adequados ao uso externo, promover instalação elétrica segura e eficiente, manter os locais organizados, evitar danos aos espaços públicos e realizar o recolhimento de resíduos, embalagens e materiais remanescentes após a montagem e a desmobilização.

Os materiais danificados, cabos, componentes elétricos e demais resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas verdes, canteiros, praças ou demais espaços de uso coletivo.

A instalação e a manutenção dos elementos decorativos deverão observar o uso racional de energia, a segurança das estruturas, a proteção da vegetação existente, a preservação dos espaços públicos e a recomposição dos locais utilizados, quando necessário.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mitigáveis, desde que observadas as medidas de controle, organização, segurança, uso eficiente dos recursos, destinação adequada de resíduos e adequada desmobilização dos elementos decorativos ao final do período de utilização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A contratação mostra-se viável, pois a necessidade administrativa foi demonstrada, o objeto está definido e a solução proposta atende ao interesse público.

A viabilidade fica condicionada ao atendimento das providências indicadas no presente estudo, especialmente quanto à análise das datas constantes nas cotações e à compatibilização do valor divergente identificado no item 5.

Dessa forma, entende-se que a contratação pode seguir para as etapas subsequentes do processo, observadas as providências de regularização apontadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLAS NISSOLA DIAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2026
Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:		CEP:				
Estado						
Representante:		CPF:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:		Agência:		Conta-corrente:		
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2026
PROCESSO Nº 9589/PMJ/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMJ/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Catanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar de Preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JARU- RO, INTITULADA NATAL ILUMINADO 2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JARU- RO, INTITULADA NATAL ILUMINADO 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2026**.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços implicará, a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, conforme a orientação dada pela Procuradoria Geral do Município através do parecer jurídico nº 156 (ID 3746158).

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela

Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Caso o sistema de registro de preços seja utilizado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá observar a seguinte condição:

I - atualização periódica dos preços registrados.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

6.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**7.1. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO****7.1.1. Prazos e Condições do Serviço:**

O prazo de execução dos serviços objeto deste documento, após emissão da Ordem de Serviço, é de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA NATAL JARU-RO		
ETAPA	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Início: transporte de materiais, produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço de decoração natalina até a cidade de JARU/RO, após a devida conferência do material.	20/10/2026 a 31/10/2026
2ª	Montagem e Instalação: montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público.	01/11/2026 a 15/11/2026
3ª	Operação e Manutenção: período de funcionamento, todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período do evento.	16/11/2026 a 04/01/2027
4ª	Desmontagem e Desmobilização: desmonte dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam as decorações natalinas devem estar exatamente como estavam antes das intervenções.	05/01/2027 a 10/01/2027

7.1.2. Em caso de renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços, o cronograma seguirá a mesma metodologia de execução prevista, ocorrendo apenas adequação das datas ao período correspondente do Projeto Natalino.

7.1.3. É obrigação da empresa contratada entregar à Prefeitura, até a data de início da Segunda Etapa Montagem e Instalação, o projeto elétrico contendo a carga Total de cada circuito; o mesmo deverá estar assinado pelo profissional engenheiro eletricista habilitado e o projeto de estrutura metálica das **-Árvores de Natal do Lote 1** o mesmo deverá estar assinado pelo profissional engenheiro mecânico habilitado. Todos os projetos deverão estar acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

7.1.4. Os serviços destinados aos distritos de **Tarilândia e Bom Jesus** deverão obedecer integralmente aos prazos estabelecidos no cronograma oficial do Projeto Natalino, não sendo admitidos atrasos que comprometam a execução simultânea da decoração natalina entre a sede do Município de Jaru e os distritos contemplados.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e prazo de execução estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECEL, compreendendo as etapas de mobilização, montagem e instalação, operação e manutenção durante o período de funcionamento da decoração natalina, bem como desmontagem e desmobilização ao término das atividades.

7.2.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais definidos pelo Projeto Natalino 2026, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, cronograma de execução e demais condições estabelecidas pela Administração.

7.2.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada e execução integral dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega dos boletins, laudos, relatórios, perfis geotécnicos, registros fotográficos, fichas de sondagem, resultados de ensaios, ART e demais produtos técnicos previstos na respectiva Ordem de Serviço, para verificação inicial da documentação apresentada.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise da conformidade técnica dos serviços executados, quantitativos, metodologia aplicada, normas observadas, identificação dos pontos, rastreabilidade das amostras, assinatura do responsável técnico e atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos técnicos forem insuficientes, inconsistentes, incompletos, tecnicamente inadequados, sem ART, sem identificação adequada, em desacordo com as normas técnicas, com divergência de quantitativos ou incapazes de subsidiar adequadamente os projetos e estudos da Administração.

7.3.4. Constatada desconformidade, a Contratada deverá corrigir, complementar, refazer ou reapresentar os serviços e documentos técnicos no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios técnicos, erros de ensaio, falhas metodológicas, omissões, inconsistências, inexatidão de resultados ou inadequação dos estudos apresentados.

7.4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em iluminação ornamental, decoração temática, montagem de estruturas decorativas, instalações elétricas temporárias, manutenção e desmobilização de elementos decorativos destinados a evento público, observadas as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis, condições de segurança e orientações da Administração.

7.4.2. A contratada deverá fornecer, locar, transportar, montar, instalar, energizar, testar, manter e desmobilizar todos os elementos decorativos previstos, incluindo estruturas metálicas, figuras tridimensionais, túneis iluminados, portais, árvores natalinas, cordões de LED, mangueiras luminosas, refletores, cabos, conectores, fontes, fixadores, bases, ancoragens, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

7.4.3. Toda instalação elétrica deverá ser executada de forma segura, organizada e compatível com a natureza temporária do evento, observando a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas aplicáveis, com uso de cabos, conexões, isolamentos, proteções, fontes, aterramento e dispositivos adequados, de modo a evitar risco de choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga, aquecimento, exposição de fios ou acesso indevido pelo público.

7.4.4. Os materiais luminosos destinados a uso externo deverão possuir grau de proteção compatível com exposição às intempéries, conforme especificado para cada item, especialmente quanto à resistência à chuva, poeira, umidade, vibração e variações climáticas, não sendo admitidos componentes danificados, improvisados, com fiação exposta, isolamento comprometido, conectores inadequados ou qualquer condição que comprometa a segurança e o funcionamento.

7.4.5. As estruturas metálicas, bases, fixações, ancoragens e demais elementos de sustentação deverão apresentar estabilidade, resistência, acabamento adequado, proteção anticorrosiva quando aplicável e condições seguras de permanência em área pública, considerando circulação de pedestres, visitação, vento, chuva, contato acidental e uso durante todo o período do evento.

7.4.6. A montagem dos elementos decorativos deverá observar os locais indicados pela Administração, o projeto ou layout aprovado, as condições do espaço público, a acessibilidade, a circulação de pedestres, a ausência de obstáculos perigosos, a proteção de cabos e a preservação do patrimônio público, árvores, canteiros, praças, postes, vias, calçadas e demais estruturas existentes.

7.4.7. Quando a execução envolver instalação elétrica, montagem de estrutura de grande porte, trabalho em altura, içamento, ancoragem, fixação estrutural ou outra atividade sujeita à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar ART, TRT, RRT ou documento equivalente, conforme a atribuição do profissional responsável e a legislação aplicável, antes do início da execução.

7.4.8. A contratada deverá utilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto ao uso de EPIs, EPCs, sinalização da área, isolamento temporário, trabalho em altura, manuseio de componentes elétricos e operação de ferramentas ou equipamentos.

7.4.9. Antes da liberação dos espaços ao público, a contratada deverá realizar testes de funcionamento, estabilidade, energização, isolamento, fixação e segurança dos elementos instalados, corrigindo imediatamente falhas, instabilidades, mau funcionamento, riscos elétricos, fios expostos, peças soltas, pontos de aquecimento, elementos sem fixação adequada ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização.

7.4.10. Durante o período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, mantendo os elementos em funcionamento regular, substituindo lâmpadas, cordões, mangueiras, fontes, conectores, fixadores, peças danificadas ou outros componentes necessários, sem ônus adicional à Administração, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.11. Ao final do evento ou quando determinado pela Administração, a contratada deverá realizar a desmobilização completa dos elementos decorativos, com retirada de estruturas, materiais elétricos, fixadores, cabos, bases, resíduos e demais componentes, deixando os locais limpos, desobstruídos e em condições adequadas de uso.

7.4.12. A contratada deverá responder integralmente pela qualidade dos materiais locados, segurança das instalações, estabilidade das estruturas, manutenção durante o período contratado, correção de falhas, substituição de itens defeituosos, danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das normas técnicas, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

7.4.13. Constatada falha de instalação, mau funcionamento, risco à segurança, instabilidade estrutural, desconformidade técnica, ausência de manutenção, dano ao patrimônio público ou execução em desacordo com este Termo de Referência, a contratada deverá corrigir, substituir, reinstalar, reforçar, reparar ou regularizar o item no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. DA FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, engenheiro, equipe técnica ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ordem de Serviço, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

7.5.2. A fiscalização deverá acompanhar, conforme o caso, a mobilização da equipe, a locação dos furos, a execução das sondagens, a coleta e identificação das amostras, os ensaios de campo e laboratoriais, a emissão dos boletins, laudos, relatórios, perfis geotécnicos, croquis, registros fotográficos e ART.

7.5.3. Para fins de controle, deverão ser conferidos, no mínimo, a identificação da Ordem de Serviço, local de execução, coordenadas ou amarração dos pontos, data de realização, equipe responsável, metodologia aplicada, profundidade executada, quantitativos, resultados dos ensaios e assinatura do responsável técnico.

7.5.4. Os serviços ou produtos técnicos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando apresentarem ausência de ART, erro técnico, omissão de dados, inconsistência nos resultados, identificação inadequada dos pontos ou amostras, desconformidade com normas técnicas, divergência em relação à Ordem de Serviço ou insuficiência de informações para subsidiar os projetos e decisões da Administração.

7.5.5. Constatada irregularidade, a fiscalização notificará a Contratada para correção, complementação, refazimento ou esclarecimento técnico, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da Contratada pela precisão, confiabilidade, segurança, adequação metodológica e utilidade dos resultados apresentados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, **inciso V**, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A contratada fica obrigada de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da lei 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 11.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa **x (razão social) x**, inscrita no CNPJ/MF nº **x (nº) x**, com sede administrativa na **x (endereço completo) x**, neste ato representado por **x (nome completo) x**, CPF nº **x (nº) x**, propomo-nos a entregar/executar o **x (objeto resumido) x** de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2026**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em **FIRMAR CONTRATOS** dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

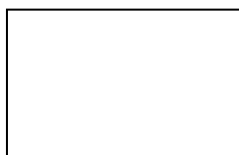
DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2026

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: **de** **de 2026**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO VIII**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MINUTA DE CONTRATO /GP/2026
Processo Administrativo nº /2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU/RO E A EMPRESA .

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59, situada à Rua Raimundo Cantanhede nº 1080 setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário (a) , **Sr Decreto nº , matrícula nº , residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO, doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro, a empresa , CNPJ/MF , situada à Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado de , denominada **CONTRATADA**, representada por NOME e função, conforme , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JARU- RO, INTITULADA NATAL ILUMINADO 2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor Total

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.O Termo de Referência;
- 1.2.2.O Edital da Licitação;
- 1.2.3.A Proposta do contratado;
- 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1- /PMJ/2026, Processo Filhote nº /PMJ/2025e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. ASSINATURA DO CONTRATO

3.3.1. A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

3.3.2. Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

3.3.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.3.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

3.3.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa às penalidades legalmente previstas, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou antes do início da execução dos serviços, conforme definido pela Administração, a indicação dos profissionais legalmente habilitados que atuarão como responsáveis técnicos pela execução do objeto.

3.2.2. A indicação dos responsáveis técnicos deverá abranger, obrigatoriamente:

a) Engenheiro Eletricista, com registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, que será responsável tecnicamente pelos serviços elétricos, instalações de baixa tensão, iluminação ornamental, alimentação elétrica, conexões, proteção e aterramento dos elementos decorativos; e

b) Engenheiro Mecânico, com registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, que será responsável tecnicamente pela montagem, fixação, estabilidade e segurança das estruturas metálicas, cenográficas, verticais ou ornamentais previstas no objeto.

3.2.3. A comprovação da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ocorrer mediante contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício, vínculo societário ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional, vedada a exigência exclusiva de vínculo empregatício ou de pertencimento ao quadro permanente da empresa como condição de participação na licitação.

3.2.4. Antes do início da execução dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável e pelo conselho profissional competente.

3.2.5. Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual nas atividades correspondentes às suas atribuições técnicas, admitida sua substituição por profissionais da mesma formação e com qualificação equivalente ou superior, desde que previamente comunicada e aprovada pela Administração.

3.2.6. A ausência de apresentação dos responsáveis técnicos, dos documentos de disponibilidade profissional ou das respectivas ARTs, quando exigíveis, impedirá o início da execução dos serviços correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, montagem, instalação, energização, testes, manutenção, substituição, guarda, desinstalação e desmobilização dos elementos decorativos e de iluminação ornamental previstos no Termo de Referência.

4.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas, elementos decorativos, componentes elétricos, cabos, conectores, fontes, fixadores, acessórios, EPIs, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

4.1.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, padrões luminosos, cores, graus de proteção, materiais, estruturas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

4.1.4. Cumprir rigorosamente o cronograma de mobilização, montagem, instalação, manutenção, funcionamento, desinstalação e desmobilização definido pela Administração, observando especialmente os prazos vinculados à abertura e ao encerramento do evento.

4.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, içamento, armazenamento temporário, montagem e retirada de todos os elementos decorativos, estruturas metálicas, componentes elétricos e demais materiais necessários à execução do objeto.

4.1.6. Providenciar, às suas expensas, os equipamentos de apoio eventualmente necessários à execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, caminhões, munck, guindaste, ferramentas, máquinas, sinalização, isolamento de área e demais meios compatíveis com a complexidade da montagem.

4.1.7. Executar todas as instalações elétricas temporárias de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410, adotando medidas de proteção contra choque elétrico, curto-circuito, sobrecarga, aquecimento, infiltração, fios expostos e demais riscos ao público.

4.1.8. Garantir que todos os elementos luminosos destinados ao uso externo possuam grau de proteção compatível com exposição a intempéries, chuva, poeira, umidade e demais condições ambientais do local de instalação.

4.1.9. Assegurar a estabilidade, fixação, ancoragem, travamento e segurança das estruturas decorativas, especialmente árvores, túneis, portais, figuras tridimensionais, elementos instalados em altura, estruturas metálicas e itens destinados à circulação ou aproximação do público.

4.1.10. Apresentar, antes do início da execução dos serviços correspondentes, as ARTs ou documentos equivalentes exigíveis, assinados por profissionais legalmente habilitados, especialmente quanto às instalações elétricas, estruturas metálicas, estabilidade, fixação, ancoragem e montagem dos elementos decorativos de grande porte.

4.1.11. Manter, durante a execução contratual, profissionais legalmente habilitados e equipe operacional suficiente para montagem, instalação, manutenção corretiva, manutenção preventiva, atendimento emergencial e desmobilização dos elementos decorativos.

4.1.12. Indicar representante ou preposto responsável pela comunicação com a Administração, acompanhamento da execução, recebimento de notificações, solução de pendências, atendimento das demandas da fiscalização e adoção imediata das providências necessárias.

4.1.13. Realizar testes de funcionamento em todos os elementos luminosos, instalações elétricas, conexões, quadros, fontes, cabos, refletores, cordões, mangueiras de LED e demais componentes antes da liberação dos espaços ao público.

4.1.14. Corrigir imediatamente, ou no prazo fixado pela fiscalização, falhas de funcionamento, lâmpadas queimadas, cordões apagados, fontes defeituosas, cabos danificados, conectores expostos, estruturas instáveis, peças soltas, fixações inadequadas ou qualquer situação que comprometa a estética, a funcionalidade ou a segurança da decoração.

4.1.15. Manter os elementos decorativos em perfeito estado de funcionamento, conservação, limpeza, estabilidade, segurança e apresentação visual durante todo o período de funcionamento do evento.

4.1.16. Substituir, às suas expensas, qualquer item, componente, estrutura, elemento luminoso, cabo, fonte, conector, fixador ou material que apresente defeito, dano, desgaste, mau funcionamento, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.1.17. Providenciar atendimento corretivo durante o período de funcionamento da decoração natalina, inclusive em caso de falhas elétricas, apagamento parcial ou total, instabilidade estrutural, queda de elementos, danos provocados por intempéries ou risco à segurança do público.

4.1.18. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, observando as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo EPIs, EPCs, treinamentos, sinalização e demais medidas preventivas necessárias.

4.1.19. Adotar medidas de isolamento, sinalização e proteção das áreas de trabalho durante montagem, manutenção e desinstalação, de modo a prevenir acidentes com servidores, trabalhadores, pedestres, usuários dos espaços públicos e terceiros.

- 4.1.20. Garantir que cabos, fios, conectores, extensões, fixadores, bases, sapatas, ancoragens e demais componentes não obstruam a circulação de pedestres, não ofereçam risco de tropeço, choque elétrico, queda, corte, aprisionamento ou qualquer outro perigo ao público.
- 4.1.21. Assegurar acessibilidade nos locais de circulação pública, especialmente em túneis, portais, passagens, áreas de visitação e elementos interativos, evitando barreiras, obstáculos, fios expostos ou estruturas que impeçam ou dificultem a passagem de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 4.1.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público, praças, canteiros, árvores, calçadas, postes, redes, mobiliário urbano, vias, jardins, edificações ou quaisquer bens públicos ou privados em razão da execução dos serviços.
- 4.1.23. Reparar, recompor ou indenizar, às suas expensas, os danos decorrentes de montagem inadequada, instalação incorreta, retirada indevida, transporte, descarga, fixação, ancoragem, falha elétrica, imperícia, imprudência, negligência ou atuação de seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução.
- 4.1.24. Responder integralmente por acidentes, danos, prejuízos ou lesões causados a servidores, trabalhadores, usuários, visitantes, terceiros ou ao patrimônio público e privado, quando decorrentes de falha na execução, montagem, instalação, manutenção, segurança ou desmobilização dos serviços.
- 4.1.25. Manter, durante toda a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira.
- 4.1.26. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, sendo admitida apenas a utilização de apoio operacional ou serviços acessórios, quando permitido no instrumento convocatório, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada.
- 4.1.27. Não alterar modelos, cores, dimensões, materiais, padrões luminosos, potência, grau de proteção, estruturas, elementos decorativos ou demais características previstas no Termo de Referência sem autorização prévia e expressa da Administração.
- 4.1.28. Apresentar à fiscalização, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, memoriais, ARTs, relatórios, registros fotográficos, comprovantes e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.
- 4.1.29. Elaborar e apresentar relatório ou registro de execução quando solicitado pela fiscalização, contendo informações sobre montagem, testes, manutenção realizada, correções efetuadas, substituições, ocorrências, pendências e desmobilização.
- 4.1.30. Realizar a desinstalação e desmobilização de todos os elementos decorativos ao final do período definido pela Administração, retirando integralmente estruturas, cabos, fios, fixadores, bases, materiais, resíduos, equipamentos e demais componentes utilizados.
- 4.1.31. Entregar os locais utilizados em condições adequadas de limpeza, conservação, segurança e uso público após a desmobilização, reparando eventuais danos causados durante a execução contratual.
- 4.1.32. Cumprir todas as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável, adotando imediatamente as providências necessárias à regular execução do objeto.
- 4.1.33. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, tributos, licenças, taxas e demais custos necessários à execução dos serviços.
- 4.1.34. Responder pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos e estruturas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade durante todo o período de montagem, funcionamento, manutenção e desmobilização, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por perda, furto, roubo, dano ou deterioração.
- 4.1.35. Manter conduta compatível com a Administração Pública, observando boa-fé, urbanidade, segurança, zelo, eficiência, responsabilidade técnica e cumprimento integral das obrigações assumidas.
- 4.1.36. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.1.37. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.1.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.39. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles;

4.1.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.41.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.1.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.44. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Emitir a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução dos serviços;

4.2.2. Indicar os locais onde deverão ser realizados os serviços objeto da contratação;

4.2.3. Garantir, quando necessário, o acesso da Contratada às áreas de execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as normas aplicáveis;

4.2.4. Designar fiscal ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4.2.5. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

4.2.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer inconformidades identificadas durante a execução dos serviços;

4.2.7. Analisar, aprovar ou rejeitar os produtos técnicos entregues, quando constatadas inconsistências ou descumprimento das especificações técnicas;

4.2.8. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo dos serviços e observadas as condições estabelecidas no contrato;

4.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

4.2.10. Exercer a fiscalização dos serviços, sem que isso implique transferência de responsabilidade à Contratada.

4.2.11. A Contratante não responderá por danos causados a terceiros por atos, omissões, falhas, imperícia, imprudência, negligência, defeitos de montagem, falhas elétricas ou instabilidade estrutural decorrentes da atuação da Contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou eventuais terceiros por ela utilizados.

4.2.12. A Contratante não se responsabilizará por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, empregados, fornecedores, subcontratados, transportadores ou prestadores auxiliares, ainda que vinculadas à execução do objeto.

4.2.13. A Contratante não se responsabilizará por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, empregados, fornecedores, subcontratados, transportadores ou prestadores auxiliares, ainda que vinculadas à execução do objeto.

4.2.14. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, vícios, defeitos, atrasos, mau funcionamento, riscos elétricos, instabilidade estrutural, fios expostos, elementos danificados ou qualquer desconformidade identificada durante a execução contratual.

4.2.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, estruturas, elementos decorativos, instalações ou materiais que estejam em desacordo com o Termo de Referência, proposta, normas técnicas aplicáveis, condições de segurança ou determinações da fiscalização.

4.2.16. Exigir da Contratada, antes do início da execução dos serviços que demandem responsabilidade técnica, a apresentação das respectivas ARTs ou documentos equivalentes, quando cabíveis, especialmente quanto às instalações elétricas, estruturas metálicas, fixações, ancoragens e elementos decorativos de grande porte.

4.2.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.19.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

4.2.20.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. FORMA DE ENTREGA

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e prazo de execução estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECET, compreendendo as etapas de mobilização, montagem e instalação, operação e manutenção durante o período de funcionamento da decoração natalina, bem como desmontagem e desmobilização ao término das atividades.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais definidos pelo Projeto Natalino 2026, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, cronograma de execução e demais condições estabelecidas pela Administração.

5.1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada e execução integral dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado.

5.2. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

I. Prazos e Condições do Serviço:

5.2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste documento, após emissão da Ordem de Serviço, é de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA NATAL JARU-RO		
ETAPA	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Início: transporte de materiais, produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço de decoração natalina até a cidade de JARU/RO, após a devida conferência do material.	20/10/2026 a 31/10/2026
2ª	Montagem e Instalação: montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e	01/11/2026 a 15/11/2026

	ornamentos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público.	
3ª	Operação e Manutenção: período de funcionamento, todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período do evento.	16/11/2026 a 04/01/2027
4ª	Desmontagem e Desmobilização: desmonte dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam as decorações natalinas devem estar exatamente como estavam antes das intervenções.	05/01/2027 a 10/01/2027

5.1.2. Em caso de renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços, o cronograma seguirá a mesma metodologia de execução prevista, ocorrendo apenas adequação das datas ao período correspondente do Projeto Natalino.

5.1.3. É obrigação da empresa contratada entregar à Prefeitura, até a data de início da Segunda Etapa Montagem e Instalação, o projeto elétrico contendo a carga Total de cada circuito; o mesmo deverá estar assinado pelo profissional engenheiro eletricista habilitado e o projeto de estrutura metálica das **-Árvores de Natal do Lote 1** o mesmo deverá estar assinado pelo profissional engenheiro mecânico habilitado. Todos os projetos deverão estar acompanhados de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

5.1.4. Os serviços destinados aos distritos de **Tarilândia e Bom Jesus** deverão obedecer integralmente aos prazos estabelecidos no cronograma oficial do Projeto Natalino, não sendo admitidos atrasos que comprometam a execução simultânea da decoração natalina entre a sede do Município de Jaru e os distritos contemplados.

6. CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um ou mais fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, atendendo o que dispõe o § 1º, § 2º e § 3º da referida lei.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.4. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do contrato, inclusive perante terceiros, respondendo, ainda, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. A execução do objeto, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, diante das informações prestadas pelo fiscal, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

7.2. O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

7.3. O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.

7.4. Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

7.5. As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

8. CLÁUSULA OITÁVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR, LIQUIDAÇÃO DA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do presente contrato será o determinado no processo filhote, conforme solicitação de compra e pedido de empenho, de acordo com a demanda do órgão gestor responsável.

9.2.DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.4. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

9.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

9.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

9.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição do nome da unidade gestora e número de CNPJ constante na Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem indicadas nos respectivos processos filhotes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 12.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência contratual será a partir de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

13.3. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de Jaru/RO, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe o art. 11, inciso A da lei nº 3.403, de 19 de dezembro de 2022.

13.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art. 138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14.8. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. 15.1.1. Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

15.2. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

15.3. A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4. Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

15.5. Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

15.6. Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

15.7. Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

15.8. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificado e comprovado.

16.2. DA REVISÃO

16.2.1. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

16.2.3. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

16.2.4. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

16.2.5. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

16.2.6. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada

repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da etapa de montagem e instalação, mediante verificação inicial da conformidade dos elementos decorativos, estruturas, instalações elétricas, funcionamento dos sistemas luminosos, estabilidade, acabamento, segurança e atendimento ao cronograma.

17.2. O recebimento definitivo da etapa de instalação ocorrerá após a realização dos testes de funcionamento, conferência das ARTs exigíveis, verificação das condições de segurança e aprovação formal pela fiscalização. A manutenção durante o período de funcionamento será acompanhada continuamente, e a desmobilização somente será aceita após a retirada integral das estruturas, materiais, cabos, fixadores e resíduos, com restituição dos locais em condições adequadas de uso.

17.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com as especificações, projeto aprovado, normas técnicas, condições de segurança ou determinações da fiscalização, cabendo à contratada promover a correção sem ônus adicional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

19.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº /PMJ/2026 e a proposta de preços constante no Processo nº 1- /PMJ/2026 e suas partes integrantes, em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro do Município de Jarú (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial do Município de Jarú, acessível em: <https://doe.jaru.ro.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Jarú/RO.

Jarú (RO), de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CONTRATADA